



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.451

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1953

GOVERNO FEDERAL

(*) REGIMENTO INTERNO

— DA —

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(Aprovado em sessão de 22-10-53)

CAPÍTULO I

Da Comissão de Planejamento

Art. 1.º — A Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, criada pelo art. 24 da Lei n. 1.806, de 6-1-53 é um órgão da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao qual incumbe a planificação dos serviços e empreendimentos a serem executados pela Superintendência.

Parágrafo único — A sede da Comissão de Planejamento é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2.º — A Comissão de Planejamento compõe-se de quinze membros, todos nomeados pelo Presidente da República, sendo seis técnicos e nove representantes dos Estados e Territórios federais amazônicos, indicados pelos respectivos governadores.

Art. 3.º — A presidência da Comissão de Planejamento é exercida pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ou seu substituto legal.

Parágrafo único — Na ausência de ambos a Comissão iniciará suas reuniões elegendo um presidente ad-hoc para dirigir seus trabalhos.

Art. 4.º — Os membros da Comissão de Planejamento terão residência efetiva na cidade sede da Comissão, podendo os mesmos ausentarem-se a objeto de serviço e mediante autorização do Presidente da Comissão.

Art. 5.º — Quando ausentes em serviço, os membros da Comissão perceberão ajudas de custo e diárias fixadas pelo Superintendente.

Art. 6.º — É obrigatório para os membros da Comissão de Planejamento o comparecimento às sessões da Comissão, exceto motivo de força maior, devidamente justificado.

Parágrafo único — O Presidente da Comissão de Planejamento solicitará ao Presidente da República a substituição do membro da Comissão que faltar a quatro sessões ordinárias consecutivas sem justificar sua ausência.

CAPÍTULO II

Da ordem dos trabalhos

Art. 7.º — A Comissão de Planejamento se reunirá em sessão plena, todas as terças-feiras, às nove horas, podendo o presidente convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar conveniente ou quando solicitado pela maioria de seus membros.

Art. 8.º — Em suas reuniões, a Comissão deliberará sobre os relatórios de trabalhos apresentados pelas subcomissões e outros assuntos de sua alçada e tomará conhecimento de quaisquer indicações e propostas que a presidência lhe encaminhar, apresentadas por seus membros ou por quaisquer entidades.

Art. 9.º — A Comissão de Planejamento deliberará válidamente sempre que estejam presentes, pelo menos, quatro dos técnicos correspondentes aos setores gerais de atividade do Plano a que se refere o artigo 24 da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953 e a maioria dos delegados dos Estados e Territórios. O Presidente tem voto de qualidade e de desempate, conforme a hipótese que ocorrer.

Parágrafo 1.º — A ausência justificada do Relator é motivo de adiamento do debate e votação da matéria em pauta, devendo o Presidente passar ao assunto imediatamente relacionado.

Parágrafo 2.º — Será designado novo Relator, com autonomia de opinião e de voto, quando a matéria, apesar de encaminhada à Presidência, devidamente estudada, seja apresentada em mesa e o membro da Comissão anteriormente designado não compareça para sustentar e debater seu parecer ou conclusões, em três sessões sucessivas.

Art. 10 — Não havendo número para deliberar, o presidente convocará a reunião para outro dia e hora, antes da data da reunião seguinte.

Art. 11 — Os debates ocorridos durante a reunião serão taquigrafados ou gravados e constarão de ata dos trabalhos, da qual será fornecida cópia, dentro de 72 horas, a todos os membros da Comissão, a fim de que possam estudá-la com minúcia antes de sua aprovação na sessão seguinte.

Art. 12 — Durante a sessão os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

Primeira parte:

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL de 25-10-53.

I — Leitura, discussão e votação da ata anterior.

II — Leitura do expediente, exame de quaisquer assuntos submetidos à consideração da Comissão e, achando a mesma que sobre eles pode pronunciar-se, encaminhamento à subcomissão competente, com estipulação de prazo para apresentação de seu parecer.

Segunda parte:

III — Apresentação dos relatórios e pareceres das subcomissões sobre assuntos submetidos a seu estudo.

Terceira parte:

IV — Ordem do dia, constituída da matéria a ser discutida e votada e já anunciada na sessão anterior.

Art. 13 — Sobre cada assunto em discussão, os membros da Comissão poderão falar dez minutos e o relator duas vezes.

Art. 14 — Durante a discussão, qualquer dos membros presentes poderá pedir a transferência do debate para a sessão seguinte, cabendo ao presidente convocar sessões extraordinárias, se achar que a urgência do caso o exige.

Art. 15 — Os relatórios e pareceres serão apresentados por escrito e, antes de sua discussão em plenário, deles serão fornecidas cópias a todos os membros da Comissão de Planejamento com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 16 — As sessões da Comissão de Planejamento são reservadas à assistência de seus membros e do pessoal técnico convocado, podendo comparecer representantes da imprensa, especialistas ou pessoas interessadas na matéria em exame.

Parágrafo único — Mediante prévia determinação do Presidente, a Secretaria fornecerá à publicidade em boletim semanal de distribuição dos trabalhos à Subcomissão de Coordenação e nos demais órgãos especializados e as conclusões finais aprovadas pelo plenário da Comissão de Planejamento sobre as matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 17 — A publicidade de qualquer indicação submetida à apreciação da Comissão de Planejamento, nos termos deste Regimento, pelos seus componentes, estará sempre condicionada à conveniência ou não de sua divulgação, a julgo do Presidente, antes de debate e aprovação do plenário, salvo naqueles casos em que a Subcomissão de Coordenação ou a comissão plena solicitem seja o assunto tornado público, para receber sugestões, dentro de prazo determinado.

Art. 18 — Os membros da Comissão de Planejamento, independentemente dos trabalhos que lhes cabia realizar por força da especialização atribuída às subcomissões em que se achem lotados, poderão apresentar à Comissão de Planejamento indicações ou recomendações sobre matéria das outras comissões ou sobre a sistematização dos trabalhos em geral ou estudos de detalhe relativos a qualquer dos aspectos da valorização amazônica.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Administrativa

Art. 19 — A Comissão de Planejamento será assistida por uma Secretaria Administrativa, à qual incumbirá a execução dos serviços burocráticos exigidos pelos trabalhos da Comissão, e cujas atribuições e funcionamento estão traçados no Regulamento baixado com o Decreto n. 34.132, de 9-10-53.

Art. 20 — A Secretaria Administrativa será dirigida pelo Secretário da Comissão de Planejamento, que, hierarquicamente, estará subordinado ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Da planificação

Art. 21 — A planificação da economia amazônica será feita tendo em vista os interesses nacionais e a necessidade de articular a Amazônia com o sistema da economia brasileira.

Art. 22 — A planificação se fará em acordo com o esquema de trabalho a seguir:

a) levantamento da realidade geográfica, econômica e social da Amazônia atual e determinação dos obstáculos que impedem o seu desenvolvimento;

b) concepção de um sistema de obras, medidas e serviços que removam esses obstáculos e estimulem o progresso da região;

c) determinação dos objetivos a atingir em cada aspecto da vida regional e sua avaliação quantitativa;

d) determinação de uma escala de prioridade na realização das obras, medidas e serviços programados, válida pelo prazo de 5 anos;

e) previsão dos resultados a serem obtidos anualmente com o seguimento dos trabalhos programados;

f) orçamentação das obras, serviços e empreendimentos compreendidos nos trabalhos de valorização, incluindo um orçamento detalhado para o primeiro ano e orçamentos aproximados para os quatro anos seguintes;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 34 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

g) análise e proposição da estrutura administrativa necessária à execução do Plano e ao controle de seus resultados e estudos de aperfeiçoamento;

h) ajustamento dos programas às disponibilidades financeiras anuais da Superintendência.

Art. 23 — Na planificação, será levado em conta que, por norma, os programas de valorização deverão ter o planejamento e organização elaborados pela subcomissão respectiva, e sua execução será realizada através de entidades de serviço público já existentes, mediante ajustes, acordos de cooperação ou convenções, submetendo-se a entidade cooperante à fiscalização da Superintendência por entidades privadas, de comprovada idoneidade moral, técnica e financeira, mediante contratos pelos órgãos e serviços próprios da Superintendência.

Art. 24 — A Comissão de Planejamento manterá em exame permanente os planos elaborados, analisando os resultados obtidos, e, de acordo com esses, poderá propor ao Presidente da República sua modificação.

Parágrafo único — As subcomissões apresentarão à Comissão de Planejamento, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, relatório crítico da aplicação do Plano no ano anterior e sugerirão as medidas que se façam necessárias, em decorrência dos resultados obtidos.

Art. 25 — A Comissão de Planejamento deverá ultimar o relatório final do primeiro plano quinquenal dentro de nove meses a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único — Em março de 1954, de acordo com os elementos estudados até essa época, a Comissão de Planejamento elaborará a proposta do primeiro Plano Quinquenal, que remeterá ao Presidente da República até o dia 15 de abril do mesmo ano e que conterá o orçamento do Plano para 1955, substituindo e continuando o Programa de Emergência elaborado para vigência em 1954 e completando-o com os estudos e conclusões alcançados até aquela data.

CAPÍTULO V

Dos grupos de estudo

Art. 26 — Os estudos de planejamento serão executados por sete subcomissões com as finalidades descritas neste Regimento.

Art. 27 — A Subcomissão de Coordenação incumbirá:

a) traçar uma concepção da valorização amazônica e de seus objetivos de processo, pelo qual deverá realizar-se, e da hierarquia de seus problemas;

b) estudar e dar parecer sobre os relatórios das outras subcomissões e, após aprovados os relatórios em plenário, coordená-los na sistemática do Plano, para que guardem proporção e sequência lógica entre si;

c) revêr a concepção do Plano, de acordo com as conclusões dos estudos realizados pelas sub-comissões e as deliberações do plenário da Comissão de Planejamento.

Art. 28 — Compete à Sub-Comissão de Produção Agrícola estudar:

a) as condições da vida agrícola na Amazônia e a racionalização da agricultura e pecuária da região, a ampliação das culturas alimentares e das plantas industriais, entre estas, particularmente, as plantas produtoras de borracha, fibras e óleos;

b) os problemas ligados ao povoamento e colonização da região;

c) o regime legal de terras na região e o problema do acesso à terra para as classes pobres.

Art. 29 — A Sub-Comissão de Recursos Naturais — incumbirá:

a) o estudo do aproveitamento dos recursos naturais da Amazônia, como meio de elevar o padrão de vida de suas populações;

b) a apresentação de planos concretos de utilização dos recursos da floresta, do sub-solo e das águas, tendo em vista, em primeiro plano, a produção de borracha silvestre, as indústrias da madeira, as jazidas minerais, a pesca e piscicultura e os problemas de tecnologia florestal e silvicultura, particularmente a adaptação de plantas silvestres ao hábito agrícola;

c) a industrialização das matérias primas regionais.

Art. 30 — A Sub-Comissão de Transportes Comunicações e Energia terá como tarefa o estudo de:

a) sistemas de transporte fluviais, marítimos, rodoviários, ferroviários e aéreos e das instalações portuárias, visando a obtenção de transportes eficientes, fretes baratos e movimentação de cargas seguras;

b) sistemas de comunicações postais-telegráficas, telefônicas e de rádio-difusão;

c) obras de canalização e retificação de cursos d'água, drenagem das áreas alagadiças povoadas ou utilizadas e desobstrução dos cursos d'água, quando justificável por necessidade de navegação ou colonização;

d) planificação dos sistemas de energia elétrica que abastece as cidades da região amazônica e seus centros industriais;

e) suprimento de combustíveis na região;

f) fontes de força hidráulica utilizáveis.

Art. 31 — A Sub-Comissão de Crédito e Comércio incumbirá:

a) a formulação de um plano de desenvolvimento do crédito bancário na região amazônica, tendo em vista o apoio e estímulo à iniciativa privada para a formação de empreendimentos novos ou ampliação dos existentes, visando o desenvolvimento de atividades agro-pecuária e industriais ou de aproveitamento dos recursos naturais da região;

b) proposição das condições básicas segundo as quais os recursos da valorização amazônica poderão financiar ou associar-se a empresas privadas que visem criar ou ampliar a produção;

c) elaboração de um sistema de crédito cooperativo para financiamento das cooperativas de produção e consumo da região;

d) estudo dos sistemas tributários regionais para sugerir sua racionalização;

e) fomentar o desenvolvimento das relações comerciais com os mercados consumidores e abastecedores e ter em vista, inclusive as relações com os países vizinhos e a política continental brasileira.

Art. 32 — A Sub-Comissão de Saúde pertencerá o estudo de:

a) problemas sanitários da região;

b) higiene dos grupos humanos;

c) assistência médica e hospitalar;

d) problemas de nutrição;

e) investigação sobre a incidência das doenças tropicais;

f) programa de combate às grandes endemias.

Art. 33 — A Sub-Comissão de Desenvolvimento Cultural incumbirá:

a) estudar os problemas de nível cultural da população amazônica;

b) elaborar e fazer executar na região um plano de pesquisas geográficas, tecnológicas e sociais;

c) planejar um sistema de extensão do ensino técnico agrícola, industrial e comercial em todos os graus e de formação do pessoal técnico e científico necessário ao desenvolvimento da valorização amazônica.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 34 — As Sub-Comissões serão constituídas de três membros da Comissão de Planejamento e presididas por um dos membros técnicos nomeados pelo Presidente da República, designados para esse fim especial pelo Presidente da Comissão de Planejamento.

Parágrafo único — Ao designar os membros da sub-comissão o Presidente indicará o presidente da mesma e seu substituto.

Art. 35 — A Sub-Comissão de Coordenação será constituída pelos seis membros técnicos da Comissão de Planejamento e presidida pelo Presidente dessa mesma comissão.

Art. 36 — A Sub-Comissão de Coordenação escolherá entre seus membros um relator geral e coordenador do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, ao qual incumbirá, com a assistência dos outros membros da Comissão, reunir e sistematizar os trabalhos parciais e apresentar um projeto completo do Plano.

Art. 37 — Os presidentes das sub-comissões serão ao mesmo tempo os seus relatores e cabe-lhes, em comum acordo com os outros membros, orientar os estudos e pesquisas de seu grupo e dos grupos especiais de estudo que forem constituídos, requisitar ao Presidente da Comissão de Planejamento o pessoal técnico que seja necessário e organizar o relatório final que será submetido à aprovação dos outros membros da sub-comissão.

Art. 38 — O relatório será examinado e criticado pela sub-comissão em conjunto e, resolvidas as divergências, será encaminhado ao plenário da Comissão de Planejamento, através de seu Presidente.

Art. 39 — O Presidente da Comissão de Planejamento fará estudar o relatório, previamente, pela sub-comissão de coordenação, cujo parecer será submetido ao plenário, em conjunto com o relatório.

Art. 40 — O plenário da Comissão de Planejamento, ao examinar o relatório das sub-comissões, poderá recusá-los, emendá-los ou modificá-los.

Art. 41 — A recusa do relatório significará que a Comissão de Planejamento considerou haver inteiro desacordo entre o relatório e a concepção do Plano de Valorização, em geral, e será sempre justificada.

Art. 42 — O relatório recusado retornará à sub-comissão respectiva para refazê-lo de acordo com as normas apontadas na justificativa da recusa.

Art. 43 — Os relatórios das sub-comissões aceitos totalmente ou com modificações em plenário serão encaminhados à sub-comissão de coordenação para articulá-los com os outros elementos do Plano.

Art. 44 — O relatório das sub-comissões dividirá, na matéria sob seu exame, a parte onde haja suficientes elementos elucidativos para a proposição de planos concretos e a parte cujo esclarecimento penda de investigações posteriores e que passará a constituir um programa de estudos.

Art. 45 — Não serão aceitos para discussão no plenário da Comissão de Planejamento os relatórios que não fundamentem em detalhe as proposições e argumentos apresentados.

Art. 46 — As sub-comissões poderão subdividir sua tarefa em grupos especiais de trabalho, com ou sem participação de seus membros, que apresentarão, à sub-comissão, relatórios dos estudos realizados no setor que lhes tiver sido designado.

CAPÍTULO VI

Do Programa de Emergência

Art. 47 — A Comissão de Planejamento, iniciará, logo após sua instalação, os trabalhos de preparação de um Programa de Emergência a ser ultimado até 30 de novembro de 1953 e para aplicação a partir de 1954 e que compreenderá:

a) a continuação das obras e serviços que forem partes necessariamente integrantes do Plano, iniciados e mantidos por conta da verba de Valorização Econômica da Amazônia.

b) os projetos e empreendimentos de natureza urgente e os básicos já devidamente estudados e considerados indispensáveis, de qualquer sorte, à Valorização Econômica da Amazônia.

c) os projetos e empreendimentos que devam ser considerados preliminares ou preparatórios da organização definitiva do Plano.

Art. 48 — A programação de emergência deve ser organizada dentro de uma concepção dos objetivos da Valorização Amazônica, estabelecida pelo plenário da Comissão de Planejamento, e de modo que guarde sequência e ordem lógica com os trabalhos ulteriores do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 49 — Serão considerados partes integrantes do programa de emergência a que se refere o art. 19 da Lei n. 1.806, de 6-1-1953, as obras e serviços cuja continuação e manutenção constem da lei orçamentária da União para 1954.

Art. 50 — Os projetos do Programa de Emergência podem ser elaborados para execução em vários, anos, até o máximo de cinco, sujeitos a reexame e modificação, de acordo com as conclusões do Plano Quinquenal.

Art. 51 — O presente regimento interno entrará em vigor automaticamente após sua aprovação pela Comissão de Planejamento, podendo ser modificado ou complementado por proposta da Sub-Comissão de Coordenação aprovada pelo plenário.

CONSTITUIÇÃO DAS SUB-COMISSÕES REGIMENTAIS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Produção Agrícola:

Felisberto Camargo — Presidente.

Francisco Custódio Freire — Membro.

Stélio Maroja — Membro.

Substituto do Presidente — Francisco Custódio Freire.

Recursos Naturais:

Sócrates Bonfim — Presidente.

Armando de Miranda Storni — Membro.

Francisco Custódio Freire — Membro.

Substituto do Presidente — Armando de Miranda Storni.

Transportes, Comunicações e Energia:

Gilberto Canedo de Magalhães — Presidente.

Firmo Dutra — Membro.

Stélio Maroja — Membro.

Substituto do Presidente — Firmo Dutra.

Crédito e Comércio:

Ricardo Borges — Presidente.

Raul Montero Valdez — Membro.

Francisco de Paula Pinheiro — Membro.

Substituto do Presidente — Francisco de Paula Pinheiro.

Saúde:

Waldir Bouhid — Presidente.

Valério Caldas Magalhães — Membro.

Raul Monteiro Valdez — Membro.

Substituto do Presidente — Valério Caldas Magalhães.

Desenvolvimento Cultural:

Francisco Pereira da Silva — Presidente.

Jayme Ferreira de Vasconcelos — Membro.

Cid Rojas Américo de Carvalho — Membro.

Substituto do Presidente — Jayme Ferreira de Vasconcelos.

LEI N. 677 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1953

Concede crédito suplementar para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para aquisição de uma ambulância destinada ao serviço de transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

Parágrafo único. A despesa a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 179 — DE 27

DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o PONTO das repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, amanhã, 28, quando se comemora o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Mosar Bezerra de Araújo para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Arraial do Caeté, Município de Ourém, vago com a exoneração de Vicente Ramos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Antonio José dos Anjos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Tupinambá, Município de Ourém, vago com a exoneração de Miguel Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Hermes da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Pacuí-Claro, Município de Ourém, vago com a exoneração de

Porfírio Francisco Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Cuxiú, Município de Ourém, vago com o falecimento de Manoel Honório da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Sylia Rodrigues Bentes para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Sapucaia, Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Porfírio Francisco Alves do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Pacuí-Claro, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miguel Ferreira da Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Tupinambá, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vicente Ramos da Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Arraial do Caeté, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Faustino Mendes de Azevedo para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Cachoeira, Município de

Vizeu, vago com a exoneração de Silas Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Alves para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Especial da zona aurífera em Cachoeira, Município de Vizeu, vago com a exoneração de José Antonio Eirado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Arquillau Nobre Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Chaves, sede da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear João Batista Dias para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em São Sebastião de Vicos, Município de Chaves, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear José Valério Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em São Sebastião de Vicos, Município de Chaves, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Antonio Eirado do cargo, em comissão, de Delegado Especial da Zona Aurífera em Cachoeira, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Silas Alves do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Cachoeira, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 22/10/53

Petição: 0560 — Joaquina Rodrigues Colares, solicitando o pagamento de montepio deixado pelo seu filho Valeriano Rodrigues Colares, sargento da P. M., expediente já informado pela P. M. — A Secretaria de Economia e Finanças, a cujo titular solicito fazer informar o expediente.

Ofícios: N. 247, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando a folha de pagamento, relativo ao mês de outubro — Ao Departamento do Pessoal.

N. 248, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo vários contratos e laudo de inspeção de saúde de servidores daquele Asilo — Diga o Departamento do Pessoal.

N. 202, da Polícia Militar, anexo o laudo de inspeção de saúde do soldado Pedro Fernandes Coelho, para efeito de reforma — Diga o Departamento do Pessoal.

N. 295, do Departamento de Assistência aos Municípios, solicitando pagamento de diária ao Sr. Francisco Lobo, pelos serviços prestados à C. R. T. — Sim. Ao D. A. Municípios.

N. 54, da Coletoria de Rendas em Juruí, solicitando reparos no prédio onde funcionam as escolas reunidas naquela mu-

nicipio. A Secretaria de Economia e Finanças.

— DC/6426.2(60)-02999, do Ministério das Relações Exteriores, remetendo a carteira consular n. 2.336, conferida pelo Ministério, ao Sr. Sidney Herbert George Head, cônsul da Grã Bretanha, em Belém, Pará — Provedor de protocolo desta Secretaria a coleta das assinaturas.

N. 600, do Departamento de Produção, solicitando o fornecimento de alguns exemplares dos decretos ns. 1044, de 19-8-953 (Regulamento de Terras do Estado), e 229 de 19-1-945, que altera o capítulo IV, do mencionado Regulamento — A "Imprensa Oficial, para atender.

N. 88, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, pondo à disposição do Governo 20 carteiras escolares que a referida Prefeitura oferece ao grupo escolar "José Marcelino", naquele município — Agradecer e encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, para os devidos fins.

— Sin, do Conselho Regional de Trânsito, ata da 24.ª sessão ordinária realizada no dia 15 de outubro — Arquivar-se.

N. 583, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópias de cautelas de portadores de armas de fogo, retiradas da G. Civil — Encaminhar-se à Procuradoria Geral do Estado, para o procedimento judicial cabível.

— Sin, da Associação Rodoviária do Brasil, Rio de Janeiro, expediente sobre a inclusão no

Orçamento da União do produto do Imposto Único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos, neste Estado — Aguardar em carteira.

Carta: N. 125, de Sebastião Simões, exercendo a função de escrivão-adoc, na Delegacia Especial de polícia da Vila de Jacundá, Município de Itupiranga, solicito seja nomeado para o referido cargo — Informe o Departamento de Segurança, com urgência.

Memorandum: 1213, do Gabinete do Governador, remetendo cpl. do ofício n. 594 — Ciente. Arquivar-se.

— Sin do Banco de Crédito da Amazônia S. A., comunicando o pagamento do Cartório de Títulos e Documentos, pelo registro do contrato n. C-53/54, quantia de Cr\$ 256,50 — A Secretaria de Economia e Finanças.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente
Em 23/10/53

Ofício: N. 13970, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria do Pessoal, solicitando informações sobre a Compagnie Française Des Cables Telegraphiques, que funcionou nesta cidade em período anterior a 1930 — Ao senhor arquivista, para verificar se consta do nosso arquivo qualquer referência sobre o assunto.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e o Sr. Mário Bueres para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 9 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presente o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Excmo. Sr. General Governador e o Sr. Mário Bueres, também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula n.ºna do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o "Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega ao Sr. Mário Bueres o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural no Município de Marapanim, na "Vila Cuinarana", consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo o Sr. Mário Bueres, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — O Governo do Estado se compromete a contribuir para as obras da construção da Escola Rural da "Vila Cuinarana", Município de Marapanim, com a importância de ...

Cr\$ 20.000,00.

Cláusula quarta — O cidadão Mário Bueres se compromete a construir a Escola Rural da "Vila Cuinarana" no Município de Marapanim, mediante o recebimento da citada quantia de Cr\$ 20.000,00 além da de Cr\$ 60.000,00, quota destinada pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I. N. E. P.).

Cláusula quinta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo o Sr. Mário Bueres ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula sexta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena do Sr. Mário Bueres perder o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sétima — O Sr. Mário Bueres compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula oitava — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula terceira, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministério de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula nona — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessárias, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula décima — O Sr. Mário Bueres se obriga a fixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "Esta Escola está sendo construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "Escola construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal".

Cláusula décima primeira — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que proporcionará o seu funcionamento, designando-lhe a videnciária para sua instalação e professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima segunda — Para efeito do que dispõe a cláusula terceira, "in-fine", o Sr. Mário Bueres se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima terceira — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima quarta — É dever do Sr. Mário Bueres comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula oitava.

Belém, 9 de outubro de 1953.
J. J. Aben-Athar, secretário de Estado do Interior e Justiça.
Mário Bueres.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 55 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições, e, tendo em vista a necessidade do serviço:

RESOLVE:

mandar servir no Departamento de Contabilidade, até ulterior deliberação do Sr. Theodoro de Araújo Carvalho, contabilista, classe M, lotado no Departamento de Despesa desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 21 de outubro de 1953.

José Jacinto Aben-Athar
Secretário

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 26/10/1953

Fornecedores (indústrias Rosa Cruz Ltda., Portuense, Ferragens S/A, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Shell Brazil Limited, F. Valério & Cia., Leite & Gomes, A. Pinheiro & Cia., Imprensa Oficial, Piqueira & Diniz) — Relacione-se no D. D., para fins de pagamento.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e conferência.

Departamento de Receita (demonstração da renda) — Ao D. C.

Antônio de Oliveira Lobão (restituição de montepio) — Ao D. D., para informação e parecer.

Departamento Estadual de Segurança Pública (pedido de pagamento) — Ao D. D., para informar.

Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (conta de hospitalização de ordem da S. E. F.) — Ao D. D., para processar o pagamento e debitar o funcionário Dr. Anibal S. Marques, da respectiva importância a fim de ser descontada parceladamente dos seus vencimentos.

F. B. Oliveira & Cia (requerendo pagamento de conta) — Ao O. C., para informar.

Departamento de Receita (requisição de material) — Ao D. M., para providenciar.

Antônio de Oliveira Lobão (pedido de certidão) — Certifique-se, em termos.

Sarah Raulo Rodrigues (título de licença) — Averbhe-se no D. D.

Departamento de Receita (demonstração da renda) — Ao D. C.

Matadouro do Maguari (balancete do mês de setembro) — Ao D. C., para os devidos fins.

Coletoria Estadual de Altimira (fazendo remessa de uma relação dos impostos pagos pelos comerciantes Luiz Né da Silva e José Guimarães Guimarães Juntas) — Ao D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando pagamento a favor de Luciana da Igreja e Silva proveniente de aluguel de casa para escola no Município de Mocaíuba) — Ao D. D., para providenciar o pagamento mediante empenho, depois de verificado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura (pagamento de aluguel de casa para escola no Município de Salinópolis a Waldomiro de Figueiredo) — Ao D. D., para os devidos fins.

Escola de Engenharia do Pará (duodécimo do mês de julho a setembro) — Ao D. D., para entregar Cr\$ 1.500,00 — De acordo com o empenho junto.

Secretaria de Educação e

Cultura (pagamento a Raimundo Lopes da Silva, proveniente de aluguel de casa para escola no Município de Maracanã) — Ao D. D., para verificar e providenciar o pagamento, mediante empenho, depois de verificado.

Secretaria de Educação e Cultura (pagamento a Alípio Pimentel, no Município de Maracanã, requerendo pagamento de aluguel de casa onde funciona a escola "Jutai") — Ao D. D., para providenciar o pagamento, mediante empenho, depois de verificado.

Departamento de Receita (demonstração da renda) — Ao D. C.

Secretaria de Educação e Cultura (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Educação e Cultura (vencimentos a favor de Maria Lucila Lopes de Carvalho) — Ao D. D., para informar.

Secretaria de Educação e Cultura (pedido de gratificação a favor de Dinair Lavor dos Santos) — Ao D. D., para informar.

Departamento de Produção (requisição de material) — Ao D. M., para providenciar.

Imprensa Oficial (frequência) — Ao D. D., para os devidos fins.

Albino Castro, Comércio e Indústria, S/A (restos a pagar) — Ao D. C., para exame e conferência.

Tribunal de Contas (comunicação) — Ao Sr. Diretor do D. C., para observar e cumprir.

Tribunal de Contas (folhas pagas de julho, agosto e setembro) — Ao D. D., para conferência e lançamento.

Colégio Estadual Pais de Carvalho (duodécimo do mês de outubro) — Ao D. D., para processar o pagamento.

Instituto de Educação do Pará (comunicação de frequência de funcionários) — Ao D. D., para os devidos fins.

Instituto de Educação do Pará (duodécimo do mês de outubro) — Ao D. D., para processar a entrega do numerário.

Departamento de Assistência aos Municípios (folha paga do mês de setembro) — Ao D. D., para conferência e lançamento.

Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (conta de hospitalização por conta de vencimentos) — Ao D. D., para processar o pagamento por conta de vencimentos.

Secretaria de Educação e Cultura (pedido de pagamento a favor de Mário Monteiro) — Ao D. D., para providenciar.

Secretaria de Educação e Cultura (duodécimo) — Ao D. D., para providenciar de acordo com o empenho anexo.

Assembleia Legislativa (duodécimo do mês de novembro) — Ao D. D., para entregar.

Escola de Engenharia do Pará (folha paga de setembro) — Ao D. D., para conferência e lançamento.

Astrogilda de Sousa Furtado (procuração) — Ao D. D., para averbar.

H. Barra (conta de material fornecido ao D. R.) — Ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

Instituto Lauro Sodré (comunicação sobre recolhimento de dinheiro para o I. A. P. I.) — Ao D. D., para os devidos fins.

Departamento de Receita (demonstração da renda) — Ao D. C.

Departamento do Material (fornecedores — Imprensa Oficial, Shell Brazil Limited, Portuense, Ferragens S/A, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, F. Valério & Cia., Leite & Gomes, A. Pinheiro & Cia., Piqueira & Diniz, Indústria Rosa Cruz Ltda.) — Relacione-se no D. D., para fins de pagamento.

Matadouro do Maguari (balancete do mês de setembro) — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Educação e Cultura (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa a favor de Alípio Pimentel, Waldomiro de Figueiredo, Irmandade de S. José do Icatú, Raimundo Lopes da Silva) — Ao D. D., para verificar e providenciar o pagamento, mediante empenho.

Secretaria de Educação e Cultura (pagamento a favor de Maria Lucila Lopes de Carvalho, mês de outubro) — Ao D. D., para informar.

Secretaria de Educação e Cultura (pedido de gratificação a favor de Dinair Lavor dos Santos) — Ao D. D., para informar se existe dotação orçamentária para auxílio à carência.

Antônio de Oliveira Lobão (restituição de montepio) — Ao D. D., para informação e parecer.

F. B. Oliveira & Cia. (requerendo pagamento de contas) — Ao D. C., para informar.

Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (contas de hospitalização de ordem da S. E. F.) — Ao D. C., e depois ao D. D., para processar o pagamento e debitar o funcionário Dr. Anibal S. Marques, da respectiva importância a fim de ser descontada parceladamente dos seus vencimentos.

Em 27/10/1953

Produtos Elétricos Brasileiros (Rio) (Comunicando o recebimento de vários filmes educativos) — Muito procedente a informação oferecida pelo senhor Diretor do D. P. Atendendo, porém, a inexistência de recursos orçamentários e a deficiência de recursos financeiros, manifesto-me contrário à compra de filmes no exercício vigente, sujeito este despacho à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Amadeu Amaral Amim proposta de venda de uma canoa para o Estado) — Ao D. P., para informar.

Nota a respeito de Gaspar Benedito Alves, escrivão da Coletoria de Baía, falecido a 2/7/53, deixando um débito no Tesouro do Estado de Cr\$ 3.300,00 — Ao D. R., para a Seção de Coletorias informar da existência ou não de percentagens de vencimentos em favor do falecido Gaspar Benedito Alves.

Abaixo assinado de professoras de Grupos da Capital, solicitando pagamento de Cr\$ 500,00, por mês cumulativamente por trabalharem em dois turnos. O direito é igual para todos. Se os professores do C. E. P. C. e do I. E. P. fruam vantagens de gratificação nos períodos de férias igual direito têm as professoras do ensino primário. Assim manifesto-me pelo deferimento do pedido, sujeito, no entanto, à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

Prefeitura Municipal de Afuá (solicitando empréstimo de quatro reprodutores bovinos) — De pleno acordo com o parecer do Sr. Diretor do Departamento de Produção, eis que a compra de reprodutores, nos termos da Lei n. 640, de 14/9/53, foi destinada à revenda em prestações, por preço não inferior ao da aquisição, não é possível atender ao pedido formulado pelo Prefeito Municipal de Afuá. A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

Teodomiro Araújo de Brito (solicitando um auxílio do Governo para empregar no serviço de lavra de suas terras) — A vista da informação do D. P., ao D. C., para empenhar despesa dentro do comportamento dos recursos orçamentários deferido no Plano de Fomento Econômico para o exercício vigente.

Eládio Corrêa Lobato (so-

licitando isenção de imposto de vendas e consignações para um pequeno moinho de beneficiamento de arroz que pretende montar no Município de Igarapé-miri) — A receita pública do Estado provém da arrecadação dos impostos e taxas de sua competência e de que serve o Estado para atender as exigências da despesa de administração no proveito da comunhão social. Assim, não é possível atender a pretensão do requerente, e, quando fosse possível, só o poder competente — A Assembleia Legislativa do Estado — o poderia conceder.

Benedita Bentes Vieira (pedido de auxílio) — A Lei n. 640, de 14/9/53, dispondo sobre o plano do fomento econômico, destinou a quantia de Cr\$ 450.000,00, para recuperação de cultura do cacau em todo o Estado. Assim manifesto-me favorável ao auxílio de vinte mil cruzeiros para a petição aplicada na limpeza e replantio dos antigos cacauais e compra de clones. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Tribunal de Justiça (pedidos de providências para que sejam cumpridos os Acórdãos ns. 21.703 e 21.719, em que é interessado José Cavalcante de Albuquerque) — Cumpra-se ao D. R., para os fins de direito.

Quirino Quintino de Sousa (aposentado) (pedindo reversão para o serviço ativo) — Lote-se o requerente na Coletoria Estadual de Tucuruí, que se acha vago. Ao Chefe do Expediente, para baixar portaria sob aviso ao D. P.

Asilo D. Macedo Costa (requisitando fazendas) — Para orientação desta Secretaria de Estado, informe o Sr. Diretor do D. M. qual será o montante da despesa resultante de aquisição dos artigos para vestuários solicitados pela direção do Asilo D. Macedo Costa.

Coletoria Estadual de Vizeu (fazendo uma exposição sobre evasão de impostos) — A consideração do senhor Diretor do D. de R.

Departamento de Produção (solicitando pagamento de diárias ao funcionário José Ribeiro da Silva) — Ao D. C., para empenhar a quantia de Cr\$ 1.720,00, depois ao D. D., para pagamento, em termos.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando pagamento de gratificação à professora Carmen Nazaré C. Vilar) — Ao D. C., para empenhar depois ao D. D., para pagamento.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando pagamento de vencimentos à professora Luísa de Sousa Rodrigues) — Ao D. C., para o devidos empenho, depois ao D. D., para pagamento, em termos.

Manoel P. da Silva (requerendo pagamento de contas por fornecimento de materiais para o Estado) — Volte ao D. C., para empenho da despesa dentro dos recursos orçamentários.

Colégio Estadual Pais de Carvalho (suplementação de verba) — Ao D. C., para empenhar a despesa depois de aprovada pela Assembleia Legislativa, a suplementação de crédito orçamentário.

Instituto Ofir de Lioila (solicitando pagamento de Cr\$ 100.000,00 do auxílio de que trata a Lei n. 652, de 29/9/53) — Ao D. C., para preparar o expediente em relação à abertura de crédito especial em base da Lei n. 652, de 29/9/53.

Doralice Oliveira Fonseca, professora do grupo escolar da cidade de Igarapé-miri (requerendo pagamento de gratificação referente ao período de Setembro de 1952 a janeiro de 1953) — Volte ao D. C., para preparar o expediente concernente à abertura de crédito especial de Cr\$ 400,00, mediante prévia consideração da Assembleia Legislativa ora em reunião.

Departamento de Produção (assunto referente ao depósito de Cr\$ 200.000,00 feito na Caixa

Econômica Federal deste Estado)
— Ao senhor chefe de expediente para oficiar ao senhor Diretor de Produção sobre a informação supra.

— Coletor Estadual de Juruti (solicitando remessa de sementes de malva para distribuições entre os lavradores e agricultores) — Ao D. C., para fazer o empenho da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros à conta de Plano de Fomento Econômico — dotação compra de sementes.

— Museu Paraense Emílio Goeldi (solicitando empenho da importância de Cr\$ 8.333,30 destinada à alimentação dos animais durante o mês de outubro) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento da respectiva dotação orçamentária, depois ao D. D., para pagamento.

— Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. (solicitando empenho e pagamento da importância de Cr\$ 78.185,00, proveniente do fornecimento de carne verde a diversos estabelecimentos do Estado) — Ao D. C., para processar o empenho à conta da dotação orçamentária distribuída para cada estabelecimento.

— Departamento do Material (folha de gratificação) — Ao D. D., para informar sua procedência do pedido.

— Usina de Luz de Salva-terra (prestação de contas) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento da dotação orçamentária para "Eventuais", depois de empenhado o despacho o D. D. processe o pagamento.

— Maria de Belém Miranda Coutinho (requerendo auxílio de funeral de seu falecido esposo Dr. Sival da Silva Coutinho) — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar, em termos.

— H. Barra (contas por fornecimento de materiais à Secretaria de Educação e Cultura) — Ao D. C., para atender dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

— Departamento de Estradas de Rodagem (solicitando pagamento da importância de Cr\$ 22.140,00, proveniente de fornecimento de gasolina feito ao Governo do Estado) — Ao D. D., para fazer sindicância o fornecimento de gasolina e do qual o Diretor do D. M. ignora.

— Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Firma Extrativa S/A, proveniente de mercadorias fornecidas para o Motor "5 de Outubro" daquele S. N. E.) — Ao D. C., para empenhar se a dotação para Material Permanente, tab. 101, oferecer recursos.

— Serviço de Transporte do Estado (solicitando providências sobre pagamento à Sociedade Geral de Exportação Ltda.) — Ao senhor Secretário de Estado de O. T. V., para conhecer da informação do D. C., sua ausência de recursos orçamentários.

— Superintendência do S. P. L. no Estado do Pará (remetendo requerimento) — Ao senhor Diretor do Matadouro do Maguari, para informar.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública (requisição de gêneros, material e fazendas) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento dos recursos orçamentários distribuídos para a Colônia de Marituba no exercício vigente.

DEPARTAMENTO DE DA- PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 24 de outubro de 1953	1.844.571,60
Renda do dia 26 de outubro de 1953	315.649,60
SOMA	2.160.221,20
SALDO para o dia 27/10/53	2.160.221,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.680.874,90
Em documentos	479.346,30

Belém (Pará), 26 de outubro de 1953.

SALDO do dia 26 de outubro de 1953	2.160.221,20
Renda do dia 27-10-53	638.165,70

Soma 2.798.386,90 |

PAGAMENTOS efe-

TOTAL 2.160.221,20 |

tua dos no dia

27-10-1953 1.116.566,80 |

SALDO para o dia

29-10-1953 1.681.820,10 |

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.217.992,80
Em documentos	463.827,30

TOTAL Cr\$ 1.681.820,10 |

Belém (Pará), 27 de outubro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 29 de outubro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Departamento Estadual de Águas,

Imprensa Oficial, Secretaria de

Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Estatística, Ser-

vício de Cadastro Rural, Departamento de Assistência aos Municípios, Assistência Judiciária Cível,

Lancha Inspeção Pinto Marques, Rondantes do Litoral e Pensionistas do Montepio, cartões de ns. 1 a 450, (Vencimentos referentes a outubro corrente).

Custeios:

Colégio Estadual Pais de Carval-

ho, Instituto Paraense de Educação e Serviço de Malária e An-

Culex.

Diversos:

Folha de gratificação dos funcio-

nários do Departamento do Pes-

soal, Dr. Waldemar Lins de Vas-

concelos Chaves, Dr. Raymundo

Helio de Paiva Melo, Hella de Je-

sus Tavares, Irene Carneiro Soa-

res, Maria Lucila Carvalho, Filoni-

la Bittencourt Aragão, Engenheiro

Hermogenes Conduzê e Cardoso,

Irmãos.

PROCURADORIA FISCAL

DO ESTADO

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo, fica o Sr. Manoel

Eurico da Costa autorizado a ex-

plorar o lote de terras devolutas,

sem denominação, situado no Mu-

nicipio de Portel, destinado à in-

dústria extrativa de castanha, de

conformidade com os seguintes li-

mites e indicações: fica à mar-

gem direita do Rio Pacajá, limi-

tando-se pelo lado de cima com o

Igarapé do Lobo; pelo lado de

baixo com o travessão Aracari, e

pelos fundos com terras devolu-

tas, medindo, aproximadamente,

uma légua quadrada. (Renovação,

Safrá de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 6 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo fica o Sr. José Ma-

rinho Filho autorizado a explorar

o lote de terras devolutas, sem

denominação, situado no Mu-

nicipio de Portel, destinado à indús-

tria extrativa de castanha, de con-

formidade com os seguintes limi-

tes e indicações: fica à margem

do Rio Iriuaná, afluente do Rio

Pacajá, limitando-se pelo lado de

cima com a Cachoeira dos Pilões;

pelo lado de baixo com o Igarapé

Giboia, e pelos fundos com ter-

ras devolutas, medindo uma lé-

gua quadrada. (Renovação, Safrá

de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 6 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo, fica o Sr. Izidório

Pontes de Sousa autorizado a ex-

plorar o lote de terras devolutas,

denominado "Caguera", situado

no Município de Portel, destinado

à indústria extrativa de castanha,

de conformidade com os seguin-

tes limites e indicações: fica à

margem esquerda do Rio Pra-

curú, limitando-se pelo lado de

cima com o castanhal Sucuriú;

pelo lado de baixo com o Igarapé

Flexal e pelos fundos com ter-

ras devolutas do Estado, medindo

mais ou menos uma légua de

frente por uma dita de fundos.

(Renovação, Safrá de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 6 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo, fica o Sr. Joaquim

Augusto Machado autorizado a ex-

plorar o lote de terras devolutas,

sem denominação, situado no Mu-

nicipio de Portel, destinado à in-

dústria extrativa de castanha, de

conformidade com os seguintes li-

mites e indicações: fica no cen-

tro do Igarapé Grande; pela fren-

te com o regão Fiuma e pelos

demais lados com terras devolu-

tas, medindo, aproximadamente,

uma légua de frente por uma dita

de fundos. (Licença inicial, Safrá

de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 6 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo fica o Sr. João Nery

Gonçalves autorizado a explorar

o lote de terras devolutas, sem

denominação, situado no Municí-

pio de Portel, destinado à indús-

tria extrativa de castanha, de con-

formidade com os seguintes limi-

tes e indicações: fica à margem

do Rio Iriuaná, afluente do Rio

Pacajá, limitando-se pelo lado de

cima com a Cachoeira dos Pilões;

pelo lado de baixo com o Igarapé

Giboia, e pelos fundos com ter-

ras devolutas, medindo uma lé-

gua quadrada. (Renovação, Safrá

de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 6 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art. 2.º do Decreto estadual

n. 3.413, de 30 de novembro

de 1939

De acordo com o despacho do

Exmo. Sr. General Governador

do Estado datado de nove de se-

tembro findo, fica o Sr. Olavo

Barreto de Miranda autorizado a

explorar o lote de terras devolu-

tas, denominado "Pedreira", si-

tuado no Município de Portel,

destinado à indústria extrativa de

castanha, de conformidade com os

seguintes limites e indicações:

fica à margem direita do Rio Pa-

cajá, limitando-se pelo lado de

cima com a Cachoeira "Aracari";

pelo lado de baixo com o Igarapé

Colombo e pelos fundos com ter-

ras devolutas, medindo aproxima-

damente, uma légua de frente por

uma dita de fundos. (Licença in-

cial, Safrá de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado,

em 7 de outubro de 1953. — (a)

Lauro de Sá Pereira, oficial ad-

ministrativo. Visto: — (a) ALA-

RICO BARATA, procurador fiscal.

(Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração

de gêneros nativos, nos termos

do art.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de nove de setembro findo fica o Sr. Boaventura Corrêa da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Iriuanã, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Boa Água; pelo lado de cima com a Cachoeira dos Filões, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de outubro de 1953. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de nove de agosto último, fica a Sra. Hilda Macedo da Cunha autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Fracupi, afluente do Anapú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Maxiáca, pelo lado de baixo com o Igarapé Tucunaquara, e pelos fundos com o Igarapé Esquerdo e terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de outubro de 1953. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de nove de setembro findo fica o Sr. Domingos Barbosa de Sousa autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à mar-

gem esquerda do Rio Tueré, afluente do Rio Anapú, limitando-se pelo lado de cima com o travessão Três Latas; pelo lado de baixo com a Cachoeira Grande e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de outubro de 1953. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de nove de setembro findo fica o Sr. Francisco Lucio da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, denominado "Poeta", situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o lagoiro João Francisco; pelo lado de baixo com a Cachoeira Valhame-Deus, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1954).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de outubro de 1953. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 28/10/53)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de setembro findo fica o Sr. José Maria Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem do Rio Iriú, para onde faz frente; fundos com terras devolutas, por cima na confrontação da barraca ou furo do Vicente no Largo da Dorada, por baixo, na confrontação da Ilha do Largo dos Mutuns, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de outubro de 1953. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto: — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 28/10/53)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 468 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1953

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e atendendo a solicitação do professor Nelson Romero, diretor geral do Departamento Nacional de Educação,

RESOLVE:

Determinar a todos os professores de ensino supletivo da Campanha de Educação de Adultos, estipendiados pelo Ministério da

Educação, que promovam solenidades nas sedes das suas escolas em comemoração à data do centenário de nascimento do insigne jornalista José do Patrocínio, figura marcante de escritor, romancista renomado e um dos maiores paladinos da causa abolicionista da escravidão no Brasil.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 10 de outubro de 1953.

José Cavalcante Filho

Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

EM 26/10/53

2256 — Sebastião Lopes da Rocha, 2355 — Pulquéria Rodrigues

Jadão e 2286 — Alcides Gomes

(Requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) Deferidos.

2253 — Péricles Machado Castelo Branco (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) Deferido nos limites da safra de 1953.

2302 — Adegar Valente, 2349 — Alzira Mutran e 2274 — Antô-

nio Lima (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) Deferidos.

2321 — Lúcio Melo (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá, juntamente com Jorge Mutran — Deferido.

2313 — Alberto Chuquia, 2315 — Vitória Chuquia Abdelnor,

2348 — Raimundo Ortiz Virgolino, 2308 — Raimundo Ferreira Costa, 2340 — Tuad Nazar, 2342

— Alzira Mutran, 2268 — José Salame Sobrinho, 2361 — José

Leandro, 2296 — Miguel Chamon, 2255 — Pedro Gonçalves da Silva, 2339 — Nilce Gonçalves Chui-

quia, 2363 — Almir Moraes, 2248 — Plínio Pinheiro e 2338 — José

Pereira Marinho, (vale este despacho).

2310 — Antônio Rodrigues Cavalcante e 2371 — Tolentino Aires (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) Indeferidos.

2251 — Mariana Braga Chaves, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) — Indeferidos.

2360 — Aurea Araújo Naman, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Indeferido.

2291 — Antônio Bruno de Oliveira, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido.

2315 — Waldemar Pereira Aires, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido, na margem esquerda do Grotão Gamaelira.

2298 — Izac Eufrazio Salazar, 2275 — Antônio de Araújo Santis, 2294 — Justino Francisco de Aquino e 2303 — Ulisses Pompeu Miranda, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferidos.

2358 — Pedro Maranhão Primo, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido, respeitando os limites como da informação do S. C. R."

2323 — Carlos Vitor Holanda, 2325 — Maria Moussallem Quadros, 2356 — Michel Moussallem, 2259 — Miguel David, 2350 — Lídia Moussallem Gabi, 2320 — Domingos Pacheco, 2352 — Deocleciano Rodrigues Silva, 2322 — Antônio de Araújo Sampaio, 2263 — Nerian Chaves Mazzini, 2257 — José Macena de Miranda, 2333 — Edna Correia Maranhão, 2278 — Otávio Aniceto dos Santos, 2324 — João Moreira Carvalho, 1948 — José Henriques Virgolino, 2369 — Raimunda da Silva Coelho e 2264 — Natividade Coelho de Araújo e 2249 — Plínio Pinheiro, (requerendo arrendamento de Castanhais em Marabá), Deferidos.

2297 — Leonel de Mendonça Virgolino, requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido, dentro dos limites da safra de 1953.

2277 — Antônio Bastos Morbach, 2262 — Domingos Maximiano Peixoto e 2326 — José Bandedeira de Souza, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferidos.

2311 — Leonel de Souza Castro, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido, dentro dos limites da safra de 1953.

2272 — Nair Carvalho de Oliveira, 2301 — Simpício Félix da Luz, 2300 — Orminda dos Santos Alves, 2459 — Nici Alves da Silva, 2364 — José Olinto Contente e 2348 — Augusto Bastos Morbach, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferidos.

2312 — Honório da Silva Melo, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Indeferido.

2310 — Adalgiza Santos Azevedo, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Deferido.

2335 — Maria Rodrigues Cavalcanti e 2245 — Francisca Alves Madeira, (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá), Indeferidos.

2467 — Otília Pinheiro da Silva, (requerendo compra de terras em Almeirim), Ao Serviço de Terras".

1932 — José Gabriel da Silva, 1597 — João Batista de Souza, 1790 — Francisco Gabriel da Silva, 1934 — José Alves de Lima e

1598 — Sebastião Ferreira da Silva, (requerendo arrendamento de castanhais em Obidos), A. S. E. F.

2380 — Abaixo assinado de moradores no município de Faro (protestante contra Antônio Paes de Andrade), Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1581 — Maria Ecila da Silva Monteiro e 1605 — Francisco Ben-tes Monteiro Filho, (requerendo arrendamento de castanha em Alenquer), A. S. E. F.

2427 — Leovegildo Santa Rosa e Silva, (requerendo compra de terras em Prainha), Ao Serviço de Terras.

2465 — João do Carmo, e 2486 — Lúcio Nunes Cassinano, (requerendo arrendamento de castanhais em Tucuruí), Ao S. C. R.

2469 — José Darwich & Cia., (requerendo compra de terras em Alcobaca), Ao Serviço de Terras.

2483 — Osório Pimentel, (requerendo compra de terras em Alcobaca), Ao Serviço de Terras.

2483 — Antônio Patrício Rodrigues, (requerendo compra de terras em Ourém), Ao Serviço de Terras.

2484 — Antônio Salustiano de Albuquerque, (requerendo compra de terras em Ananindeua), Indeferido. O Estado não possui terras devolutas no local.

1931 — Izaias Gabriel da Silva e 1599 — Pedro Balbino dos Santos, (requerendo arrendamento de castanhais em Obidos), A. S. E. F.

2503 — Francisco Borges de Paula e outros, (sobre terras em Bujará), Ao Serviço de Terras.

1762 — Joaquim Quinto de Mesquita (requerendo arrendamento de castanhais em Alenquer), A. S. E. F.

Ofícios:

2512, da Coletoria Estadual de Vigia, (informando o requerimento de Eduardo Ferreira da Fonte)

— Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2513, da Coletoria Estadual de Vigia, (informando o requerimento de Armino da Conceição Pinheiro) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2511, da Coletoria Estadual de Vigia, (informando o requerimento de Domingas Ferreira Cardoso), Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2455, do Departamento Estadual de Águas, (remetendo conta de hospitalização de funcionário do D. E. A.) — A. S. E. F.

2453, do Departamento Estadual de Águas, (remetendo 2as. vias das análises da água) — A do informações) — A. S. E. F.

1270, do Departamento de Estradas de Rodagem, (solicitando informações) — A. S. E. F.

2454, do Departamento Estadual de Águas, (solicitando nomeação dos diaristas Izidoro Silva e Augusto de Assis Alves) — Ao Departamento do Pessoal.

2426, da Associação Comercial do Pará, (solicitando informações sobre preços de terras) — Expeça-se a requerente um regulamento de terras.

1439, da Assembléia Legislativa, (solicitando esclarecimento sobre um processo de Adelino Caripunas da Silva) — Encaminhe-se ao Sr. Secretário do Interior e Justiça.

2428, da Coletoria Estadual de Mojú, (presta informações sobre terras) — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças.

2411, do Departamento Estadual de Águas, (encaminhando a petição de Alfredo Batista de Oliveira) — Ao Departamento do Pessoal.

2403, da Coletoria Estadual de Oriximiná, informando o requerimento de Eluzio Pesosa de Carvalho) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2435, da Coletoria de Rend- das em Castanhal, (informando o ofício n. 108, desta Secretaria) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2460, da Mesa de Rend- das do Estado em Obidos, (informando requerimento de Zizinha Gomes Vieira) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— 2382, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo prestação de contas dos duodécimos de março e abril) — A. S. E. F.

— 2301, da Coletoria Estadual de Ourém, (informando o ofício n. 67 desta Secretaria) — J. aos autos competentes, Ao Serviço de Terras.

— 2497, da Secretaria de Educação e Cultura, (faz comunicação) — Ao Expediente para atender e arquivar.

— 2518, da Coletoria de Renditas do Estado em Juruti, (informando o requerimento de Francisco da Gama Salgado Vieira) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Reinaldo Campos Pereira, brasileiro, casado, prático de farmácias, residente nesta cidade à Avenida Gentil Bitencourt n. 1045, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua sem denominação (Vala da Quintino) fundos para o Guamá, Tupinambás e Jurunas, distando 93m,88 Medindo de frente 33m,60 por 70m,00 de fundos ou seja uma área de 2.562m,20. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno contém dois chalets coletivos sob ns. 619 e 621.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.
(T. 6172—818—e 2810 Cr\$ 120,00)

Aforamento de terra

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Celina Gueirão de Melo, brasileira, solteira, prendas doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, Senador Lemos, José Pio e Manuel Evaristo, distando 76m,65; medindo de frente 6m,35 por lateral direita, 32m,60; lateral esquerda, 32m,80; linha de transversão 4m,80 ou sejam uma área de 182m,31. Tem a forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 261 A e pelo lado esquerdo, n. 265.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953. — (a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.
(T. 6246-18, 2810 e 8111—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Helena Gueirreiro da Costa, nos termos do art. 7.º do

Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 4.ª Comarca—Altamira; 5.º Termo; 5.º Município — Altamira e 8.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado à margem esquerda do rio Xingú, limitando-se, na frente, com a referida margem esquerda do rio Xingú; do lado de baixo, com terras devolutas, extremando com a ilha denominada "Valha-me Deus"; do lado de cima com terras do sítio pertencente a Lindolpho Lacerda Filho, e, pelos fundos, com terras devolutas. Medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de outubro de 1953. — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo classe O.
(T. 6187—9, 18 e 2910—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Martiniano de Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola. Sita na 10.ª Comarca—Castanhal; 25.º Termo; 25.º Município—Castanhal e 71.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado nos fundos dos terrenos da Estrada de Inhangaí e fundos para estrada de Inatama. Limitando-se pelo lado esquerdo, com terras de Antônio Freire; pelo lado direito, com terras de Honorato Barros e João Pinto; pelos fundos com terras de Clemente Martiniano de Barros e pela frente com o travessão do Quadro do Patrimônio da Prefeitura de Castanhal. Medindo 450 metros de frente por 460 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele município de Castanhal.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de outubro de 1953. (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo, classe O.
(T. 6186—9 e 18 e 2910—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Lediano Maciel Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca—Curuçá—32.º termo, 32.º Município—Marapanim e 39.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem do igarapé Meassahy para onde faz frente; pelos fundos, com terras de propriedade da requerente; pelo lado de leste, com terras dos herdeiros de Bonifácio Antônio da Cota, e, pelo lado de oeste com

terras dos herdeiros de Manoel dos Santos Botelho, medindo 1.320 metros de frente por 880 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele Município de Marapanim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T—6317—2810; 8 e 1811—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Pedro Tavares da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca—Óbidos, 51.º termo, 51.º Município—Faro e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que se denominará "Sumbal", está situada à margem direita do Rio Jamari e limita-se pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima, com terras de Adriano Batista; e, pelos fundos, com o igarapé Xuedazinho, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele Município de Faro.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T—6318—2810; 8 e 1811—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Aroldo da Silva Teixeira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá, 31.º termo, 31.º Município—Curuçá e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no lugar que se denomina "Rio Branco", à margem do ramal "São Luiz" para onde faz frente; pelo lado de cima, limita-se com terras ocupadas por Guilhermino de tal; pelo lado de baixo, com terras de Nozará Barata, e, pelos fundos, com terras de Marinho Barata, medindo 280 metros de frente por 1.800 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado naquele Município de Curuçá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de outubro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T—6319—2810; 8 e 1811—Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PELOTAS

Edital
Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira de Técnica Odontológica, da Faculdade de Odontologia de Pelotas da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. Prof. Paulo Assumpção Osório, Diretor da Facul-

dade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses a partir de 1 de julho próximo vindouro, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de Técnica Odontológica, desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos da cadeira;

b) os docentes livres da cadeira;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina, admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

i) cinquenta (50) exemplares impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

A) — Concurso de Títulos:

I — os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas.

II — Cada um dos 4 grupos indicados receberão de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

dois (2) para realizações práticas;

três (3) para estudos e trabalhos;

quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de Provas:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 17 horas do dia 1.º (primeiro) de janeiro do ano vindouro, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos

de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d), do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar pela Congregação, do Parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual a vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum vitae" do candidato, julgar o mesmo em condições culturais de concorrer à cadeira.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e de outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do selo de Educação e Saúde.

8 — Na forma do que prescreve o art. 78, § 1.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo o mesmo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Secretaria da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 1953. — Francisco José Passos, secretário. Visto — Prof. Paulo Assumpção Osório, diretor.

(G — Dias 28[10, 28[11 e 28[12])

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Edital de Concorrência

Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência pública para fornecimento de carne verde aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecido;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Domínio Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com 1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Bittencourt", com 250 quilos semanais; e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças, e com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar

o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953.

(a.) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. F. — G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15[11[1953]

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionários

(D. E. R.-Pa)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos os Srs. funcionários Rui Marques Bezerra e Joaquim Thomaz Gomes da Silva, respectivamente, Oficial Administrativo e Escriurário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Província do Pará e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amôdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal. — Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21[11[1953]

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillman Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amôdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal. — Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21[11[1953]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41. (E. F. P. E.) Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de agosto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-1953.

José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. — (G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19[11[1953]

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entidade — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martiros, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de

Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-1953.

José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. — (G. — 24, 25, 27, 28 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19[11[1953]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de concorrência pública

De acórc com a Resolução n. 152, do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25/9/1953 (Diário Oficial de 30 de setembro de 1953), acha-se aberta, pelo prazo de trinta (30) dias úteis, ou seja até o dia 5 do mês de novembro próximo, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de móveis e utensílios, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, e constante do seguinte:

33—Bureaux, tipo "DASP"

43—Cadeiras

12—Estantes de madeira

1—Máquina de escrever, de 250

espacos, com a respectiva

mesa

5—Máquinas de escrever, de

150 espacos, com as res-

pectivas mesas

2—Máquinas de calcular (Ma-

nual)

1—Cofre (Caixa forte)

4—Arquivos-fichários

1—Bancada, completa, para a

sala de sessões

1—Completo estufado, para o

gabinete do Presidente.

Os pedidos de inscrição, com

firma reconhecida, serão dirigidos

ao sr. presidente do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, até o

dia 5 de novembro próximo, no

horário das 7,30 às 12,30 horas,

acompanhados dos comprovantes

de idoneidade, para os devidos

finos, e as propostas serão julgadas

pelo próprio plenário do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará,

no dia 10 do referido mês de no-

vembro, às 9 horas da manhã, no

edifício da Imprensa Oficial, à

Rua do Una 32, local onde o Tri-

bunal de Contas tem a sua sede

provisória.

Os interessados deverão apre-

sentar provas de terem cauciona-

do na Caixa Econômica Federal

do Pará, a quantia de cinco mil

cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), no ato

de seu pedido de inscrição.

O pagamento será à vista na

data da entrega do material.

A idoneidade dos proponentes

será examinada e julgada pelo

próprio plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará e nen-

huma proposta será tomada em

consideração, desde que não este-

jam observados os termos do pre-

sente "EDITAL"

Secretaria do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, em 2 de

outubro de 1953. — (a.) Alba

Lopes de Freitas, servindo de se-

cretaria. Visto: Dr. Benedito

de Castro Frade, ministro presi-

dente.

(G. — Dias 11, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28,

29, 30, 31-10; 1 e 4-11)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civil do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7,

8, 10, 11 e 12[11[1953]

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionada prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

27, 28, 30 e 31[10; 1, 4, 5, 6, 7, 8,

10, 11, e 12[11[1953]

M. V. O. P. — SERVIÇOS

DE NAVEGAÇÃO DA AMO-

ZÔNIA E DE ADMINISTRA-

ÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

O Presidente da Comissão

de Inquérito Administrativo

designada em Portaria n. 18,

de 9 de outubro de 1953, do

Sr. Diretor Geral dos "Ser-

viços de Navegação da Ama-

zônia e de Administração do

Porto do Pará" (SNAPP),

em cumprimento ao dispos-

to no § 2.º do art. 222 do Es-

tatuto dos Funcionários Pú-

blicos Civis da União, pelo

presente edital, cita Abílio

Costa Saraiya, trabalhador

braçal, chapa n. 900, lotado

na Turma Sanitária em Val-

de-Cães, para, no prazo de

quinze (15) dias, a partir da

publicação deste, comparecer

à sede dos aludidos "Servi-

ços", a fim de apresentar de-

fesa escrita, dentro de dez

(10) dias, no processo admi-

nistrativo a que responde,

sob pena de revelia.

Belém, 19 de outubro de

1953.

(a.) José de Matos Bentes,

Presidente da Comissão de

Inquérito Administrativo.

(Ext. — 28[10])

M. V. O. P. — SERVIÇOS

DE NAVEGAÇÃO DA AMO-

ZÔNIA E DE ADMINISTRA-

ÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

Concurso de Auxiliar de

Escrifitório

(AVISO)

Cientifico aos interessados

que as provas, para o Con-

curso de Auxiliar de Escri-

tório desta Entidade, terão

início no dia 23 de Novem-

bro de 1953, às 20 horas, no

Instituto de Educação do

Pará.

Belém, 24 de outubro de

1953.

De ordem do Sr. Diretor

Geral:

(a.) Antônio Soares da Sil-

va, Chefe do Departamento

de Comunicações.

(Ext. — 28[10])

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

Concurso para Professor Catedrático da Cadeira de Direito Civil

De ordem do Dr. Diretor e de acordo com a decisão do C. T. A., faço público que está aberta na secretaria desta Faculdade de Direito do Pará pelo prazo de (6) meses, a começar de 27 de outubro de 1953 a 27 de abril de 1954, a inscrição para concurso de professor catedrático da cadeira de Direito Civil. (2ª cadeira).

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- 1—prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2—atestado de sanidade e idoneidade moral;
- 3—carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

4—diploma de bacharel ou doutor em ciências jurídicas e sociais expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado, obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

5—documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6—título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes;

7—50 exemplares da tese que haja escrito;

8—certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de título de provas.

O concurso de título constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II—exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—documentação relativa às atividades didáticas exercidas, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem título idôneos.

O concurso de provas destina-se a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como em seus predica-

dos didáticos, constará sucessivamente de:

- 1—prova escrita;
- 2—defesa de tese;
- 3—prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública perante uma comissão julgadora de 5 membros, organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros porventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicação sobre pontos obscuramente tratados, fará sobresair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para ela. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados da comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos legais em vigor.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, aos 17 de outubro de 1953. — (aa) Frederico Sampaio Fortuna, secretário. — Visto: Dr. Antônio Gonçalves Bastos, diretor. (Ext.—28/10, 27/12/53, 28/2 e 27/3/54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

Concurso para Professor Catedrático da Cadeira de Direito Penal

De ordem do Dr. Diretor e de acordo com a decisão do C. T. A., faço público que está aberta na secretaria desta Faculdade de Direito do Pará pelo prazo de (6) meses, a começar de 27 de outubro de 1953 a 27 de abril de 1954, a inscrição para concurso de professor catedrático da ca-

deira de Direito Penal (2ª cadeira).

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- 1—prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2—atestado de sanidade e idoneidade moral;
- 3—carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

4—diploma de bacharel ou doutor em ciências jurídicas e sociais expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado, obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

5—documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6—título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes;

7—50 exemplares da tese que haja escrito;

8—certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de título de provas.

O concurso de título constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II—exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—documentação relativa às atividades didáticas exercidas, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser atendida, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destina-se a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como em seus predica-

- 1—prova escrita;
- 2—defesa de tese;
- 3—prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública perante uma comissão julgadora de 5 membros, organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora

apontará os erros porventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicação sobre pontos obscuramente tratados, fará sobresair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para ela. A prova didática que tratará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos sobre o ponto sorteado em 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados da comissão julgadora, compreendendo assunto ao programa da disciplina.

A realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos legais em vigor.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, aos 17 de outubro de 1953. — (aa) Frederico Sampaio Fortuna, secretário. — Visto: Dr. Antônio Gonçalves Bastos, diretor. (Ext.—28/10, 27/12/53, 28/2 e 27/3/54)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 16

EDITAL N. 16 — GRUPO N. 16

Concorrência Administrativa para fornecimento de material para obras, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37 letra B. do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 14 de Novembro de 1953, às nove (9,00) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de material para obras, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25,

ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA—Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA—Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA—Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA—As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — SUBCONSIGNAÇÃO 12-14-31-03 — DOTACÕES PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO (VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA) ITEM 2 — REFORMA — AMPLIAÇÃO — CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES, ETC.

SEXTA—As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para

cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA—Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preços na respectiva comparação.

OITAVA—No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empata. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA—Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes poderão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências e, na reincidência, pôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMO—Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido, no Almoxarifado da Estrada.

DECIMA-PRIMEIRA—A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DECIMA-SEGUNDA—Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DECIMA-TERCEIRA—A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DECIMA-QUARTA—As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7)

vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 26 de outubro de 1953.

(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 28/10)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ventura Pereira Lima e a Senhorinha Terezinha de Jesus Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá, 247, filho de Dona Altina Pereira de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Marques de Herval, 1.206, filha de Dona Nazare de Oliveira Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T.—6277—21 e 28/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sandoval Luiz Bandeira Pinto e a Senhorinha Divalda da Costa Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa João Diogo, 150, filho de Raimundo da Costa Pinto e de Dona Irene Bandeira Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt, 809, filha de João Baptista de Oliveira e de Dona Rosinda da Costa Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T.—6278—21 e 28/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Francisco dos Santos e a Senhorinha Raimunda Odete Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Camocim, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 492, filho de Antônio Pereira da Silva e de Dona Tomazia Maria dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 492, filha de Dona Lila Peres Nunes.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6284—22 e 29/10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz de Vasconcellos e a Senhorinha Conceição de Maria de Lima Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 2186, filho de Luiz Evaristo de Vasconcellos e de Dona Maria da Costa Vasconcellos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 675, filha de Luiz de Oliveira Nunes e de Dona Ernestina de Lima Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6285—22 e 29/10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Brito Dourado e a Senhorinha Celeste Gomes da Cruz.

Ele diz ser solteiro natural de Portugal, Braga, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 172, filho de Agostinho José Dourado e de Dona Bertelina Luiza de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 369, filha de Fernando Gomes da Cruz e de Dona Preciosa Gomes da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6311—28/10 e 4/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Filomeno Lima e a Senhorinha Filadelfa

Xavier de Alencar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 427, filho de Teodoro Augusto de Lima e de Dona Rosa Honorato de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 697, filha de Mamede Pereira de Alencar e de Dona Raimunda Xavier de Alencar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1953.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6312—28/10 e 4/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Bonas de Araujo e a senhorinha Yeda Nazareth Barros Duarte.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, funcionário autarquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 328, filho de Waldemar Carvalho de Araujo e de Dona Izaura Bonas de Araujo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 367, filha de Servulo Ferreira Duarte e de Dona Pérola Barros Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de outubro de 1953.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6313—28/10 e 4/11—Cr\$ 40,00)

COMARCA DE ALTAMIRA

Edital de Hasta Pública para venda de bens dotais, com o prazo de vinte (20) dias.

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de "Autorização de venda de bens dotais requerida por Dona Anita Mariani do Nascimento Cunha, assistida de seu marido, Antônio da Cunha Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do

escrivão do Primeiro Ofício, Fausto Pereira da Silva), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo procurador judicial de Dona Anita Mariani do Nascimento Cunha, assistida de seu marido, Antônio da Cunha Filho, sobre cujo pedido foi ouvido o

órgão do Ministério Público, e tendo em vista as provas produzidas, por sentença proferida aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano em curso, autorizou a venda, em Hasta Pública, do bem imóvel abaixo descrito com sua respectiva avaliação,

pertencente à Dona Anita Mariani do Nascimento Cunha, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo Porteiro dos Auditórios ou quem suas vezes fizer, no dia vinte e nove (29) de outubro próximo, às dez (10) horas, no edifício do Fórum e sala das audiências, sito à Travessa Comandante Castilhos França, número cento e setenta e seis (176), na cidade de Altamira, o seguinte:

Imóvel: uma casa situada nesta cidade de Altamira, número sessenta e um e sessenta e três, antigos, coletada atualmente sob o

número mil quinhentos e trinta e sete (1.537), à Rua Primeiro de Janeiro, construída de tijolos e madeiras coberta com telhas de barro convexas, parte assoalhada e parte mosaicada, toda murada, contendo sete (7) janelas de frente e uma porta (presentemente), com frente para o Poente, grande passeio de cimento, um portão ao lado, três salas, das quais duas mosaicadas; corredor dois quartos, sendo um assomado e o outro cimentado; banheiro, cozinha e despensa, limitando-se pelo lado de cima com a Travessa Paula Marques, pelo lado de baixo, com casa de propriedade dos herdeiros de Francisco Pinheiro de Queiroz e pelos fundos, com casa de propriedade dos Srs. Rachid Salame e Estevam Tavares da Silveira, avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). O imóvel acima descrito foi dotado a requerente por seu marido, por meio de escritura pública antenupcial com separação de bens e dote, passada aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e vinte e nove (1929), nas notas do antigo Tabelião desta cidade, Raimundo Trindade Coimbra, no livro número sete (7), às folhas setenta e dois verso e setenta e quatro verso e acha-se regularmente inscrita no Livro de Registro de Imóveis da Comarca de número três — C, sob o número de ordem quinhentos e oitenta e três (583), às folhas setenta e cinco (75). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede desta Comarca, no local do costume, e, por cópia, publicado de acordo com a lei, uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de acordo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos, de vinte (20) dias. Dado e passado nesta cidade de Altamira do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, Fausto Pereira da Silva, escrivão, dactilografado e o subscrevi. Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de direito.

Está devidamente selado e pago em selos o emolumento do juiz. Confere com o original. Altamira, 26 de setembro de 1953. — (a) Fausto Pereira da Silva, escrivão do 1.º Ofício.

(Ext. — Dias 13 e 29/10)

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal

3.ª Pretoria

CITAÇÃO

O Dr. José Maria Machado, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor Público, foi denunciado Waldevino Ferreira de Araujo, brasileiro, operário, domiciliado e residente nesta Capital, como incurso nas disposições penais do art. 129, parte geral do Código Penal. E, como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 9 de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 24 de outubro de 1953. Eu, José Maria Machado, escrivão, o dactilografado e subscrevi. O Pretor — (a) José Maria Machado.

(G.—28/10)

COMARCA DE CAMETÁ**HERANÇA JACENTE**

Citação com o prazo de 6 meses. O Dr. Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

COMARCA DE MARABÁ**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Manoel P. d'Oliveira, Juiz

de Direito da Comarca de Ma-

ará, do Estado do Pará, na for-

ma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intestato e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n.º 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parilós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cientificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.

(G. — Dias — 21/6 — 21/7 — 21/8 — 22/9 — 21/10 e 21/11)

BOLETIM ELEITORAL**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL****JURISPRUDENCIA****ACÓRDÃO N.º 26.076**

Processo n.º 1.730, de Campos Novos Paulista — Classe Sétima

PREFEITO eleito que não tomou posse do cargo no prazo do art. 50, parágrafo único, da Lei Orgânica dos Municípios — Deve a Câmara declarar vago o lugar e investir nas funções o vice-prefeito. — Não se justifica, na hipótese, a convocação de eleições. — Aplicação do art. 47 e parágrafos da mesma lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta n.º 1.730, que faz o presidente da Câmara Municipal de Campos Novos Paulista:

A consulta figura a hipótese do prefeito eleito não tomar posse do cargo na oportunidade da instalação da Câmara Municipal e também o prazo de trinta dias a que alude o art. 50, parágrafo único, da Lei Orgânica dos Municípios e indaga substancialmente, em ocorrendo tal caso, a quem compete substituir o Prefeito: se ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Prefeito.

Figura ainda a hipótese do prefeito eleito comunicar a sua decisão de não tomar posse do cargo. Resolve o Tribunal Regional Elei-

toral, por votação unânime, repleta a preliminar de não conhecimento da consulta, responder que em qualquer das hipóteses figuradas deve a Câmara Municipal declarar vago o cargo de Prefeito, "ex-vi" do disposto no citado art. 50, parágrafo único da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, e em consequência investir nas funções o substituto legal, que é sem dúvida o vice-prefeito e a quem a lei atribui o encargo de substituir o prefeito nos impedimentos e o de suceder-lhe em caso de vaga. (Art. 47, § 1.º, da citada Lei n.º 1).

Em face desse entendimento, são julgadas prejudicadas as demais perguntas formuladas, por isso que não se justifica, em tal caso, o exercício da Prefeitura pelo Presidente da Câmara, nem a convocação de novas eleições, o que somente se daria na hipótese do prefeito e vice-prefeito deixarem de assumir os respectivos cargos ou de renunciarem, dentro do primeiro biênio. (Art. 47, § 2.º da Lei n.º 1).

E o que decidem. São Paulo, 8 de maio de 1953. — Almeida Ferrari, presidente — João M. C. Lacerda, relator.

("Boletim Eleitoral", n.º 105, de 25 de agosto de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1834).

toral, por votação unânime, repleta a preliminar de não conhecimento da consulta, responder que em qualquer das hipóteses figuradas deve a Câmara Municipal declarar vago o cargo de Prefeito, "ex-vi" do disposto no citado art. 50, parágrafo único da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, e em consequência investir nas funções o substituto legal, que é sem dúvida o vice-prefeito e a quem a lei atribui o encargo de substituir o prefeito nos impedimentos e o de suceder-lhe em caso de vaga. (Art. 47, § 1.º, da citada Lei n.º 1).

Em face desse entendimento, são julgadas prejudicadas as demais perguntas formuladas, por isso que não se justifica, em tal caso, o exercício da Prefeitura pelo Presidente da Câmara, nem a convocação de novas eleições, o que somente se daria na hipótese do prefeito e vice-prefeito deixarem de assumir os respectivos cargos ou de renunciarem, dentro do primeiro biênio. (Art. 47, § 2.º da Lei n.º 1).

E o que decidem. São Paulo, 8 de maio de 1953. — Almeida Ferrari, presidente — João M. C. Lacerda, relator.

("Boletim Eleitoral", n.º 105, de 25 de agosto de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1834).

toral, por votação unânime, repleta a preliminar de não conhecimento da consulta, responder que em qualquer das hipóteses figuradas deve a Câmara Municipal declarar vago o cargo de Prefeito, "ex-vi" do disposto no citado art. 50, parágrafo único da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, e em consequência investir nas funções o substituto legal, que é sem dúvida o vice-prefeito e a quem a lei atribui o encargo de substituir o prefeito nos impedimentos e o de suceder-lhe em caso de vaga. (Art. 47, § 1.º, da citada Lei n.º 1).

Em face desse entendimento, são julgadas prejudicadas as demais perguntas formuladas, por isso que não se justifica, em tal caso, o exercício da Prefeitura pelo Presidente da Câmara, nem a convocação de novas eleições, o que somente se daria na hipótese do prefeito e vice-prefeito deixarem de assumir os respectivos cargos ou de renunciarem, dentro do primeiro biênio. (Art. 47, § 2.º da Lei n.º 1).

E o que decidem. São Paulo, 8 de maio de 1953. — Almeida Ferrari, presidente — João M. C. Lacerda, relator.

("Boletim Eleitoral", n.º 105, de 25 de agosto de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1834).

toral, por votação unânime, repleta a preliminar de não conhecimento da consulta, responder que em qualquer das hipóteses figuradas deve a Câmara Municipal declarar vago o cargo de Prefeito, "ex-vi" do disposto no citado art. 50, parágrafo único da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, e em consequência investir nas funções o substituto legal, que é sem dúvida o vice-prefeito e a quem a lei atribui o encargo de substituir o prefeito nos impedimentos e o de suceder-lhe em caso de vaga. (Art. 47, § 1.º, da citada Lei n.º 1).

Em face desse entendimento, são julgadas prejudicadas as demais perguntas formuladas, por isso que não se justifica, em tal caso, o exercício da Prefeitura pelo Presidente da Câmara, nem a convocação de novas eleições, o que somente se daria na hipótese do prefeito e vice-prefeito deixarem de assumir os respectivos cargos ou de renunciarem, dentro do primeiro biênio. (Art. 47, § 2.º da Lei n.º 1).

E o que decidem. São Paulo, 8 de maio de 1953. — Almeida Ferrari, presidente — João M. C. Lacerda, relator.

("Boletim Eleitoral", n.º 105, de 25 de agosto de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1834).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 947

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, de acordo com a deliberação do Plenário.

RESOLVE

Conceder, de acordo com o art. 161, § 1º do Regimento Interno e art. 160 do decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), a Pedro de Castro Vilhena, ocupante do cargo de Servente padrão L, da Secretaria desta Assembléia, noventa dias de licença, em prorrogação, a contar de 13-10-53 a 10-1-54.

Belém, 23 de outubro de 1953.

ABEL MARTINS E SILVA

Presidente

Augusto Pereira Corrêa

1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário.

RESOLVE

Nomear de acordo com o art. 161, parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa Haroldo Benedito dos Santos, para exercer, em substituição o cargo de Servente padrão L, lotado na Secretaria desta Assembléia durante o impedimento do titular efetivo.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

ABEL MARTINS E SILVA

Presidente

Augusto Pereira Corrêa

1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2º Secretário

Ata da quinquagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia, em vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Elísio Pessôa de Carvalho, José Maria Chaves, Silvério Sirotheau Corrêa, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Wilson Amanajás, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Pais, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Pariz, Silvério Meira, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira, Cléo Bernardo, o Sr. Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Governador do Estado, encaminhando o anteprojeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial em favor

de Catarina Corrêa de Miranda, ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, encaminhando o processo número duzentos e quarenta e dois, devidamente informado, e um abaixo-assinado dirigido ao Sr. Governador do Estado por Felipe Ferreira de Paula e outros, sobre a criação do Município de Americano; e memorial do Comando local da greve dos marítimos, agradecendo a maneira pela qual esta Assembléia se conduziu durante o movimento grevista encetado em todo o território nacional. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Rui Barata, que se referiu a um parecer dado pelo Senhor Alberto Andalo, deputado a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, ao expediente deste Legislativo, sobre a federalização do Serviço Especial de Saúde Pública, apresentando um requerimento prestando informações à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sobre aquele Serviço. O Senhor Deputado Reis Ferreira, depois de ler uma carta que lhe fora endereçada pela Senhora Raimunda d'Almeida Serrão de Castro, viúva do ex-deputado Serrão de Castro, apelou para os Senhores Deputados, no sentido de que lhe fosse concedida a importância de trinta e sete mil cruzeiros, promessa e compromisso que os senhores deputados assumiram em humana decisão nesta Assembléia, quando ocorreu o infortúnio que a viúva em apreço sofreu. O Senhor Deputado Humberto de Vasconcelos apresentou um requerimento solicitando informações ao Poder Executivo sobre a prisão do cidadão Demosthenes de Sousa, ocorrida em Cametá, e ao Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre o parecer emitido nas contas daquele Departamento referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e dois, cuja prestação de contas logrou aprovação com restrições desconhecidas desta Casa e do público em geral. O Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, também apresentou um requerimento no sentido de ser feito um apelo ao Senhor Governador do Estado, para determinar ao Senhor Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem mandar reparar as pontes existentes próximo ao quilômetro dezoito, da rodovia Santa Maria — Igarapé-açu, a fim de evitar o perigo que constitui atualmente para os veículos que por ela trafegam. O Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, em face do propalado aumento de preço da refeição do Restaurante Popular do Serviço de Alimentação de Previdência Social, apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado ao senhor Ministro do Trabalho, solicitando seja determinada a suspensão da medida adotada pela Delegacia daquele Serviço, e pedindo também que sejam aumentadas as

subvenções destinadas ao referido Restaurante, de maneira que não seja obrigado a aumentar os preços já elevados das refeições. O Sr. Deputado Wilson Amanajás requereu que fosse telegrafado ao Senhor Ministro da Aeronáutica e ao Senhor Comandante da Primeira Zona Aérea, apresentando congratulações desta Casa pelos festejos que estão sendo levados a efeito na "Semana da Asa". Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números duzentos e trinta, trezentos e vinte e quatro e duzentos e noventa e quatro. A seguir, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Cléo Bernardo, protestando contra a falta de carne verde nos mercados. Os Senhores Deputados Imbiriba da Rocha, João Menezes, Cléo Bernardo e João Camargo, manifestaram-se favoráveis à matéria, enquanto o Senhor Deputado Augusto Corrêa declarou-se contrário a mesma. Submetida a matéria à votação, foi aprovada. O Senhor Deputado Armando Mendes, justificando o seu voto, declarou que acompanhava o voto do Sr. Deputado José Maria Chaves, pois não via razão para se atribuir "inépica ou intenção criminosa ao Governo do Estado". Senão a culpa cabia ao governo, não menos culpa tinha esta Assembléia, uma vez que nunca ofereceu solução para o problema. O Senhor Deputado João Camargo, também justificando o seu voto favorável, declarou não ter feito nenhuma acusação ao Governo do Estado. O Senhor Deputado Lobão da Silveira, justificando o seu voto favorável protestou contra as acusações feitas a esta Assembléia, pelo Senhor Deputado Armando Mendes, declarando que há cerca de um ano havia apresentado um projeto de lei criando o Serviço de Marcantaria do Estado, o qual até a presente data não tinha sido incluído na pauta dos trabalhos. O Senhor Deputado Wilson Amanajás pediu então que o projeto de lei do Senhor Deputado Lobão da Silveira fosse incluído na pauta dos trabalhos. Após, foram aprovados, sem discussão, os requerimentos de autoria do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando ao senhor Superintendente e demais membros da Valorização da Amazônia para ser incluído no Plano de Emergência daquela entidade a construção dos hospitais das cidades de Óbidos e Alenquer, e encarecendo ao Sr. Governador do Estado, a elevação a categoria de grupo escolar de Almerim. Estava o Senhor Deputado João Menezes manifestando-se contrário ao requerimento de autoria do Senhor Deputado Reis Ferreira, sobre a importação da borracha, quando a Presidência anunciou estar es-

gotada a hora regimental, ficando o orador de prosseguir o seu discurso na sessão imediata. Foi ainda aprovado em primeira parte da Ordem do Dia, o requerimento do Senhor Deputado Wilson Amanajás, sobre a "Semana da Asa". Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado o substitutivo de autoria do Senhor Deputado Ismael de Araújo, ao projeto de lei de autoria do Senhor Deputado João Camargo, abrindo um crédito especial de duzentos mil cruzeiros, para aquisição de "Hidrazida", a fim de ser empregada em enfermos dos hospitais de isolamento. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que fixa o Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas, o Senhor Deputado Augusto Corrêa solicitou adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, no que foi atendido pelo plenário. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que cria as Secretarias de Estado, de Finanças, e extingue a atual Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento de Produção, o Senhor Deputado Reis Ferreira apresentou uma emenda autorizando o Governo do Estado a operar junto ao Banco do Brasil ou qualquer outro estabelecimento de crédito e para o fim de incrementar a produção agro-pastoril do Estado, o empréstimo de trinta milhões de cruzeiros. O Senhor Deputado Armando Mendes manifestou-se contrário a emenda do Senhor Deputado Reis Ferreira, a qual foi defendida pelo autor. O Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou uma outra emenda elevando a categoria de Departamento de Produtos na Secretaria de Produção. O Senhor Deputado Augusto Corrêa manifestou-se contrário ao artigo quinto do projeto de lei ora em discussão. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Sr. Deputado Reis Ferreira. Também foi aprovado em segunda discussão, o projeto de lei que abre crédito especial em favor de Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves. A seguir, foi encerrada a segunda discussão do projeto de lei que propõe o desdobramento de quatro cadeiras do Instituto de Educação do Pará, e a criação de dois cargos de "Professor", padrão P, e desdobra as cadeiras no Instituto de Educação do Pará. O referido projeto de lei deixou de ser votado por falta de quórum. Após, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

— (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da quinquagésima terceira sessão extraordinária da Assembleia, em vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Elísio Pessoa de Carvalho, Silvério Sirotheu Corrêa, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amajães, João Camarço, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Sílvia Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira, o senhor presidente Abel Martins, secretário pelos senhores deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente consistiu do seguinte: ofício do senhor Secretário de Obras, Terras e Viação, em resposta ao ofício número setecentos e oitenta e oito, desta Assembleia; ofício do senhor Secretário do Interior e Justiça encaminhando os projetos de lei números sessenta e seis e setenta e cinco, referentes às pensões às senhoras Januária da Silva Amaral e Mariana Muniz de Sousa, em virtude de não terem sido sancionados pelo senhor Governador do Estado no prazo legal, e ofícios do senhor Secretário do Interior e Justiça acusando o recebimento dos ofícios números seiscentos e dezanove, e quinhentos e noventa e quatro, desta Assembleia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Lobão da Silveira, que depois de ler um ofício que lhe fora endereçado pelo Diretório Municipal do Partido Social Democrático de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, solicitando o seu apoio para o projeto de lei do senhor Deputado Federal Muniz Falcão, cancelando os lançamentos, "ex-offícios", do Imposto de Renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até mil novecentos e cinquenta e dois das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem as respectivas declarações aos mesmos exercícios, apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado ao senhor presidente da Câmara Federal e aos líderes dos partidos políticos do Pará naquele Legislativo, expressando o apelo desta Assembleia para que apoiem o projeto em apreço, assim como ao senhor deputado Ismael Pinheiro, presidente da Comissão de Finanças da Câmara Federal, pedindo-lhe que seja favorável ao parecer dessa Comissão ao referido projeto de lei, e ao senhor Deputado Muniz Falcão, apresentando congratulações desta Casa pela feliz e patriótica iniciativa. O senhor Deputado Augusto Corrêa, com ligeira justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao senhor Governador do Estado, a elevação da categoria de escolas reunidas às escolas de Taciteua, no município de Nova Timboteua. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Primeiro Secretário fez a leitura do parecer ao processo número cento e sessenta e quatro. O senhor deputado Rui Barata apresentou um projeto de lei autorizando os estabelecimentos industriais e agrícolas mantidos pelo Estado, a vender manufaturas e produtos resultantes do ensino profissional que ministram. O senhor Deputado Augusto Corrêa, também apresentou um projeto de lei estabelecendo que a Junta Comercial do Estado pasará a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça. Em prosseguimento aos trabalhos, sem

qualquer manifestação, aprovou por unanimidade o requerimento de autoria do Senhor Deputado Reis Ferreira, no sentido de serem encaminhados apêlos ao Presidente da República, Ministro da Fazenda e ao Presidente da Comissão de Defesa da Borracha, na Capital da República, a fim de que não permita a importação da borracha estrangeira. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Imbiriba da Rocha, protestando contra a venda pelo Brasil de minérios de ferro aos Estados Unidos, quando a Tchecoslováquia e a Polónia desejavam adquirir o produto com maiores lucros para o nosso país, o senhor deputado Lobão da Silveira declarou que o requerimento vinha desacompanhado de qualquer documentação. Desse modo, não possuindo razões plausíveis para uma manifestação consciente, abstinha-se de votar. O senhor deputado Imbiriba da Rocha defendeu a matéria, e o senhor Deputado Rui Barata discordou das declarações do senhor Deputado Lobão da Silveira, declarando que votaria decididamente pelo requerimento; pois o mesmo estava enquadrado na vida brasileira. O senhor deputado Augusto Corrêa levantou uma preliminar no sentido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer, a qual foi combatida pelo Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, e defendida pelo Senhor

Deputado Armando Mendes. Esgotada a hora regimental da primeira parte da Ordem do Dia, ficou a votação da preliminar adiada para a sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a primeira discussão do substitutivo da Comissão de Finanças, ao projeto de lei que abre um crédito suplementar de dezoito milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e setenta cruzeiros, para reforço de diversas verbas no orçamento do Estado para o presente exercício. O Senhor Deputado João Menezes, usando da palavra, ocupou toda a segunda parte da Ordem do Dia combatendo a matéria. Quando a Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, encontravam-se em plenário apenas dez senhores deputados, número insuficiente para votação, ficando o orador de continuar o seu discurso na reunião seguinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, marcando outra para o dia imediato; a hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa.) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.

Antônio Gomes de Araújo, Escrivão da Coletoria Estadual de Capim; de Ovídio Nunes d'Almeida, Fiscal da Prefeitura Municipal de Maracanã; de Floriano Pinto Pamplha, Coletor de Rendas do Estado em Salinópolis; de Paulo Chaves de Figueiredo, Coletor Estadual do município de Maracanã; de Anibal Guararape de Oliveira, Administrador do Mercado de Viseu; de Antônio Paiva de Magalhães, administrador do Galpão Municipal de Viseu; de Alziro dos Santos Landa, Fiscal Geral do município de Viseu; do Tenente Coronel Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Viseu; de Miguel Silva Filho, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Viseu; de Laureano Farias Pontes, Fiscal Municipal de Oriximiná; de José dos Santos Lavour, Fiscal da Prefeitura Municipal de Oriximiná; de Hilário Simplicio de Oliveira Matos, Fiscal da Prefeitura Municipal de Oriximiná; de Antônio Gonzaga Ramos, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Itaituba; de Teófilo Olegário Furtado, Prefeito Municipal de Itaituba; de Plácido Salomão, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Itaituba e de José de Souza Macedo, Chefe do Centro de Saúde n. 1, tendo o plenário unanimemente resolvido mandar registrar essas declarações de bens e não tomar conhecimento das seguintes, por infringência do artigo 40 do Regulamento Interno: de Francisco Tavares de Sousa, Escrivão da Coletoria das Rendas do Estado em Alenquer; de Ludgero Burlamaqui Monteiro, Coletor de Rendas do Estado em Alenquer; de Raimundo Campos Amarel, Coletor Estadual em Curuçá e de Joaquim Ataíde Cabral, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Curuçá e ofício n. 9513, de 15-10-53, de Benedito Rocha, Prefeito Municipal de Conceição de Araguaia, remetendo uma relação de funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos. Quanto aos ofícios nos. 67, de 15-10-53, do Sr. Alfen Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de João Coelho (Processo n. 50); n. 67/53, de 24-9-53, do Sr. Teófilo Olegário Furtado, Prefeito Municipal de Itaituba (Processo n. 51); n. 84/53, de 1-10-53, do Sr. Secretário, respondendo pelo expediente da Prefeitura Municipal de Conceição de Araguaia (Processo n. 54); n. 64, de 21-10-53, do Sr. Prefeito Municipal de Itupiranga (Processo n. 55) — todos remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes aos dois primeiros trimestres do corrente ano, n. 840/53, de 20-10-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro uma via do contrato particular, adiantamento de dinheiro, celebrado entre o Banco de Crédito da Amazônia S/A, de um lado, e o Governo do Estado, sobre a importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destinada ao pagamento da aquisição de nova maquinaria para a Imprensa Oficial (Processo n. 49); n. 297/53, de 21-10-53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, Diretor do D. A. M., remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal da Vigia, para construção de uma Escola Rural no lugar "Espírito Santo do Tauá", trata-se do emprêgo de um auxílio do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 52); n. 2153, de 16-10-53, do Sr. Márcio Silva Furtado, Prefeito Municipal de Breves, em exercício remetendo um relatório de uma comissão nomeada para verificar a situação financeira daquela Prefeitura, no corrente ano (Processo n. 53); declaração de bens de Francisco Moura Rôla, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Capanema; de Acácio Fernandes, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Capanema, com exercício na Vila Tauary, naquele município; de Raimundo José de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Francisco Ribeiro da Silva, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Severino de Moraes Menezes, Fiscal, em comissão da Prefeitura Municipal de Capanema; de Leocádio Ferreira de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Maria de Lourdes Ferreira da Cruz, Cobradora do Serviço de luz da Sub-Prefeitura do Mosqueiro; de Anibal Marques, Chefe da Divisão Técnica, da Secretaria de Saúde Pública; de Elizeu de Souza Rodrigues, Chefe do posto de Higiene do Jurunas; de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 28ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da "Imprensa Oficial", à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira; sob a presidência do Sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: ofícios nos. 354, de 19-10-53, de Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, remetendo uma relação dos funcionários responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 136, de 14-10-53, de Andrassy Viana de Carvalho, Prefeito Municipal de Guamã, remetendo uma relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 292, de 19-10-53, de Adauto Ribeiro Soares, Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo as declarações de bens de José dos Anjos Lavour, Laureano Farias Pontes e Hilário Simplicio de Oliveira Matos, Fiscais da Prefeitura Municipal de Oriximiná; n. 1.235, de 20-10-53, de Daniel Coelho de Souza, Secretário do Interior e Justiça, remetendo uma relação contendo os nomes dos funcionários do Estado que tem sob sua guarda dinheiros e bens públicos; telegrama de 19-10-53, de João Batista Espindola de Araújo, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Chaves, comunicando haver remetido sua declaração de bens por via postal; telegrama de 19-10-53, de João Pereira de Barros, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Chaves, comunicando haver remetido sua declaração de bens, via postal; ofícios: n. 835/53, de 20-10-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo duas declarações de bens: do Coletor e Escrivão Estadual em Alenquer; n. 67, de 15-10-53, do Sr. Alfen Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de João Coelho (Processo n. 50); n. 67/53,

de 24-9-53, do Sr. Prefeito Municipal de Itaituba, Sr. Teófilo Olegário Furtado (Processo n. 51); n. 84/53, de 1-10-53, do Sr. Secretário respondendo pelo expediente da Prefeitura Municipal de Conceição de Araguaia (Processo n. 54); n. 64, de 21-10-53, do Sr. Prefeito Municipal de Itupiranga (Processo n. 55) — todos remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes aos dois primeiros trimestres do corrente ano, n. 840/53, de 20-10-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro uma via do contrato particular, adiantamento de dinheiro, celebrado entre o Banco de Crédito da Amazônia S/A, de um lado, e o Governo do Estado, sobre a importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destinada ao pagamento da aquisição de nova maquinaria para a Imprensa Oficial (Processo n. 49); n. 297/53, de 21-10-53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, Diretor do D. A. M., remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal da Vigia, para construção de uma Escola Rural no lugar "Espírito Santo do Tauá", trata-se do emprêgo de um auxílio do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 52); n. 2153, de 16-10-53, do Sr. Márcio Silva Furtado, Prefeito Municipal de Breves, em exercício remetendo um relatório de uma comissão nomeada para verificar a situação financeira daquela Prefeitura, no corrente ano (Processo n. 53); declaração de bens de Francisco Moura Rôla, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Capanema; de Acácio Fernandes, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Capanema, com exercício na Vila Tauary, naquele município; de Raimundo José de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Francisco Ribeiro da Silva, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Severino de Moraes Menezes, Fiscal, em comissão da Prefeitura Municipal de Capanema; de Leocádio Ferreira de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema; de Maria de Lourdes Ferreira da Cruz, Cobradora do Serviço de luz da Sub-Prefeitura do Mosqueiro; de Anibal Marques, Chefe da Divisão Técnica, da Secretaria de Saúde Pública; de Elizeu de Souza Rodrigues, Chefe do posto de Higiene do Jurunas; de

Na ordem do dia a Secretaria comunica haver o Dr. Procurador entregue o processo n. 33, referente ao ofício n. 808/53, de 12-10-53, do Sr. Secretário de Economia e Finanças, remetendo a relação do Departamento de Contabilidade, referente aos créditos especiais abertos no ano de 1953. O sr. Ministro Presidente designa relator do mesmo, o Sr. minis-

tro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Na segunda parte da ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 37, referente à petição de Ossian da Silveira Brito, nomeado Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, requerendo, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 34, do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-941 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), prorrogação do prazo para que tome posse no referido cargo.

O Sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "O presente processo é muito simples. Consta de uma petição do Sr. Ossian da Silveira Brito requerendo prorrogação de prazo para sua investidura no cargo de Secretário deste Tribunal de Contas. Apóia-se, para isso, no parágrafo 1.º do artigo 34, do Decreto-lei 3.902, de 28-10-941 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado do Pará). Este é o relatório".

O Sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que dá o seu parecer: "O Sr. Dr. Presidente deste Tribunal submete à apreciação desta Procuradoria, conforme disposição regimental, o presente processo atinente ao pedido de prorrogação de prazo, formulado por Ossian da Silveira Brito, para que o mesmo tome posse no cargo de Secretário do Tribunal de Contas, para o qual fora nomeado, eis que motivos inadiáveis impedem, no momento, a sua investidura. Nada mais simples e menos sujeito a controvérsias. No caso vertente resume-se o assunto na própria aplicação do disposto no parágrafo 1.º do artigo 34, do Estatuto dos funcionários públicos, tão claro e terminantemente redigido. Diz o referido dispositivo estatutário: "Este prazo poderá ser prorrogado, até 60 dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente. O prazo a que alude o parágrafo acima citado, é o previsto no texto do artigo a que está subordinado, isto é, o previsto artigo 34 do Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado do Pará, nos seguintes termos: "A posse deverá verificar-se no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do decreto no órgão oficial". Destarte, o nosso parecer é pela concessão da prorrogação requerida: — a) porque já expirou o prazo de (30) dias, contado da data da publicação da nomeação do requerente; b) porque a partir desse prazo, extinto no dia (16) dezesseis do mês fluente começou a favor do requerente o direito à prorrogação, do qual se valeu oportunamente e na forma do dispositivo estatutário em vigor".

O Sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que dá o seu voto: "Nada temos a opor à petição constante do processo ora em mesa. E nenhum inconveniente, vindo na concessão da prorrogação solicitada, somos pelo seu deferimento".

O Sr. ministro Presidente, então anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o voto do Sr. Ministro Relator.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez e trinta (10.30) horas e o Sr. Presidente mandou que eu, Alba Lopes de Freitas, datilógrafa, Padrao "H", do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial e servindo de Secretária, lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme val por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente, Belém, 23 de outubro de 1953.

— aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Alba Lopes de Freitas, servindo de Secretária.

RESOLUÇÃO N. 411

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Francisco Moura Rôla, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 586, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 412

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Acácio Fernandes, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 587, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 413

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Raimundo José de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 588, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 414

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Francisco Ribeiro da Silva, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 589, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 415

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Severino de Moraes Menezes, Fiscal em Comissão da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 590, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 416

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Leocádio Ferreira de Souza, Fiscal da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme documento protocolado sob o n. 591, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 417

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pela Sra. Maria de Lourdes Ferreira da Cruz, Cobradora do Serviço de Luz da Subprefeitura do Mosqueiro, conforme documento protocolado sob o n. 592, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 418

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Anibal Marques, Chefe da Divisão Técnica da Secretaria de Saúde Pública, conforme documento protocolado sob o n. 593, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 419

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Elizeu de Souza Rodrigues, Chefe do Posto de Higiene do Juruá, conforme documento protocolado sob o n. 594, fls. 15, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 420

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Antonio Gomes de Araújo, Escrivão da Coletoria Estadual de Capim, conforme documento protocolado sob o n. 595, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 421

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Ovídio Nunes d'Almeida, Fiscal da Prefeitura Municipal de Maracanã, conforme documento protocolado sob o n. 596, fls. 16, do livro 1, deste

tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 422

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Floriano Pinto Pampolha, Coletor Estadual em Salinópolis, conforme documento protocolado sob o n. 597, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita

RESOLUÇÃO N. 423

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Paulo Chaves de Figueiredo, Coletor Estadual de Maracanã (licenciado), conforme documento protocolado sob o n. 598, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 424

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Anibal Guararape de Oliveira, Administrador do Mercado Municipal de Vizeu, conforme documento protocolado sob o n. 599, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 425

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Antonio Paiva de Magalhães, Administrador do Galpão Municipal de Vizeu, conforme documento protocolado sob o n. 600, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 426

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953,

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Alziro dos Santos Lanós, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Vizeu, conforme documento protocolado sob o n. 601, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 427
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Anibal Augusto Freire, Prefeito Municipal de Vizeu, conforme documento protocolado sob o n. 602, fls. 18, 23, de outubro de 1953.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 428
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Miguel Silva Filho, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vizeu, conforme documento protocolado sob o n. 603, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 429
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Laureano Farias Pontes, Fiscal Municipal da Prefeitura de Oriximiná, conforme documento protocolado sob o n. 613, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 430
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José dos Anjos Lavor, Fiscal Municipal da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme documento protocolado sob o n. 614, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 431
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Hilário Simplicio de Oliveira Matos, Fiscal Municipal da Prefeitura de Oriximiná, conforme documento protocolado sob o n. 615, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 432
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Antonio Gonzaga Barros, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Itaituba, conforme documento protocolado sob o n. 620, fls. 16, do livro 1,

deste Tribunal.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 433
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Teófilo Olegário Furtado, Prefeito Municipal de Itaituba, conforme documento protocolado sob o n. 622, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 434
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Plácido Salomão, Tesoureiro em Comissão da Prefeitura Municipal de Itaituba, conforme documento protocolado sob o n. 624, fls. 16, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 435
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José de Souza Macedo, Médico Sanitarista da Secretaria de Saúde Pública, em comissão, Chefe do Centro de Saúde n. 1, conforme documento protocolado sob o n. 625, fls. 16, livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 436
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Francisco Tavares de Sousa, Escrivão da Colêtorial Estadual em Alenquer, conforme documento protocolado sob o n. 610, fls. 16, do livro 1, por não haver satisfeito as exigências contidas no art. 40 do "Regimento Interno" do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 437
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Ludgero Burlamaqui Monteiro, Coletor Estadual em Alenquer, conforme documento protocolado sob o n. 611, fls. 16, do livro 1, por não haver satisfeito as exigências contidas no art. 40 do "Regimento Interno" do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 438
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Joaquim Ataíde Cabral, Teorourei da Prefeitura Municipal de Curuçá, conforme documento protocolado sob o n. 627, fls. 16, do livro 1, por não haver satisfeito as exigências contidas no art. 40 do "Regimento Interno" do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 438
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Joaquim Ataíde Cabral, Teorourei da Prefeitura Municipal de Curuçá, conforme documento protocolado sob o n. 627, fls. 16, do livro 1, por não haver satisfeito as exigências contidas no art. 40 do "Regimento Interno" do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 439
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1953.

RESOLVE:
Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Raimundo Campos Amaral, Coletor Estadual de Curuçá, conforme documento protocolado sob o n. 628, fls. 16, do livro 1, por não haver satisfeito as exigências contidas no art. 40 do "Regimento Interno" do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 5
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças remete a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o expediente referente a abertura de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda."

Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do crédito aludido.

Belém, 16 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolpho Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 6
Requerente: Ossian da Silveira Brito.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sr. Ossian da Silveira Brito requer prorrogação de prazo para assumir o cargo de Secretário deste Tribunal. Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Belém, 23 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolpho Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 7
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças remete a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o expediente referente a abertura de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda."

Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do crédito aludido.

Belém, 16 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolpho Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 8
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Voto do Sr. Ministro Adolpho Burgos Xavier, Relator: — A legalidade de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda.", de que trata o presente processo, está perfeitamente definida pelo Decreto n. 1.337, de 19 de setembro de 1953, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 22/9/53, já tendo se manifestado amplamente sobre o mesmo o ilustre Sr. Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, Procurador deste Colégio Tribunal em seu bem fundamentado parecer, com o qual estamos inteiramente de acordo.

Nestas condições, votamos favoravelmente pelo registro do crédito em apreço.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Juro suspeição, por motivo de consciência, para funcionar neste processo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolpho Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 6
Requerente: Ossian da Silveira Brito.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sr. Ossian da Silveira Brito requer prorrogação de prazo para assumir o cargo de Secretário deste Tribunal. Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido.

Belém, 23 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolpho Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 7
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças remete a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o expediente referente a abertura de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda."

Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do crédito aludido.

Belém, 16 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolpho Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 8
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças remete a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o expediente referente a abertura de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda."

Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do crédito aludido.

Belém, 16 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolpho Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 9
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças remete a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o expediente referente a abertura de crédito especial de doze mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.560,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda."

Acordam os Srs. Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do crédito aludido.

Belém, 16 de outubro de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolpho Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 10
Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças.

Relator: Ministro Adolpho Burgos Xavier.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 578

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
designar, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Rudiracy Alboves da Silva, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, classe C, lotado na Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, para exercer, com todas as vantagens, o cargo isolado de Arquivista — padrão N. lotado na referida Seção, em substituição ao titular efetivo, Ernesto Horácio da Cruz,

enquanto durar o seu impedimento.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de outubro de 1953.

menote.

enquanto durar o seu impedimento.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de outubro de 1953.

menote.

PORTARIA N. 579
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que amanhã, 28 do corrente, é o Dia do Funcionário Público, resolve facilitar o ponto em todos os Departamentos Municipais, com exceção dos Departamentos arrecadadores, inclusive o Contencioso Municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal